PREÂMBULO

Torna-se público que o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**, pessoa jurídica de direito público, com seus atos constitutivos devidamente inscritos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 04.628.418/0001-07, através do Senhor **JANDER PAES DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 147, de 2014 e Decreto Municipal nº 011, de 11 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2026 - PMSSU	
OBJETO	**FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ/AM**
LOCAL	O Pregão (Eletrônico) será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, no endereço https://www.comprasuatuma.com.br/ - "Acesso identificado"
INSERÇÃO DE PROPOSTAS	**Até dia 14/09/2026 às 07:00 horas (Horário de Brasília)**
INÍCIO E HORA DA SESSÃO	**Dia 14/09/2026 às 08:00 horas (Horário de Brasília)**
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	0422/2026 – SEMSA
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
MODO DISPUTA	ABERTO
TIPO JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	A presente licitação será concedida para ME e EPP e para ampla participação
INFORMAÇÕES/ ESCLARECIMENTOS:	1. O Edital estará disponível através do Portal da Transparência: **https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/** OU no Portal de Compras **https://www.comprasuatuma.com.br/** OU solicitado por **E-mail: comprasuatuma@gmail.com**, OU na Secretaria Municipal de Planejamento, na Rua Justino de Melo, nº 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69.125-000, horário de atendimento das 08h00min às 12h00min (horário local) ou na Representação em Manaus, na Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560. 2. Considerando o disposto no artigo 56 da Lei 14.133/2021, o **modo de disputa** será **Aberto**, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes.
OBSERVAÇÃO:	Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

O Pregão (Eletrônico) será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de São Sebastião do Uatumã, denominado Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação, mediante a

inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma "BRCONECTADO", constante da página eletrônica https://www.comprasuatuma.com.br/.

A presente licitação será realizada com **inversão de fases**, nos termos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação das propostas, da etapa de lances e do julgamento.

Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação, observados os requisitos e prazos estabelecidos neste Edital. Encerrado o prazo para envio, a documentação será analisada pelo(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação, podendo ser promovidas diligências, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, hipótese em que a sessão poderá ser suspensa para a conclusão da análise.

Concluída a fase de habilitação, será iniciada a fase de apresentação das propostas de preços, seguida da etapa competitiva de lances, quando cabível, e do julgamento das propostas, observadas as disposições deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nos termos do art. 55, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto da presente licitação consiste na aquisição de bens, o prazo mínimo para apresentação das propostas será de 8 (oito) dias úteis, contados da data de divulgação do edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ/AM,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2 A licitação será realizada por ITEM e o critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam devidamente credenciados na plataforma eletrônica BRCONECTADO, utilizada para a realização do certame.
3.1.1 O SICAF poderá ser utilizado como meio auxiliar de comprovação das condições de habilitação, não constituindo requisito obrigatório para participação na presente licitação.
3.2 Caberá ao licitante interessado em participar do presente Pregão, na forma eletrônica:
3.2.1 credenciar-se previamente no Sistema Eletrônico do BRCONECTADO (https://www.comprasuatuma.com.br/);
3.2.2 remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;
3.2.3 responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da

Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161
Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560
E-mail: comprasuatuma@gmail.com
Plataforma de compras: https://www.comprasuatuma.com.br/
Portal da Transparência do Município: https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/

licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
3.2.4 acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
3.2.5 comunicar imediatamente ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
3.2.6 utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na formaeletrônica; e
3.2.7 solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
3.2.8 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tãologo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual-MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.
3.3.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
3.4 Não poderão disputar esta licitação:
3.4.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3.4.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
3.4.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços oufornecimento de bens a ela necessários;
3.4.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
3.4.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público quedesempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que delesseja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.4.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 dedezembro de 1976, concorrendo entre si;
3.4.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenhasido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, porsubmissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
3.4.8 agente público do órgão ou entidade licitante;
3.4.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
3.4.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
3.4.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
3.5 O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção aela aplicada, inclusive a sua

Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161
Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560
E-mail: comprasuatuma@gmail.com
Plataforma de compras: https://www.comprasuatuma.com.br/
Portal da Transparência do Município: https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/

controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sobsupervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8 O disposto nos itens 3.4.2 e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidadesou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10 A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11 DA PARTICIPAÇÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA

3.11.1 Em observância ao disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado tratamento favorecido às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, **quando cabível.**

3.11.2 Os itens cujo valor estimado seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderão ser divididos em:

I – **Cota Principal**, correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do quantitativo, destinada à ampla concorrência, com participação de quaisquer licitantes que atendam às exigências deste Edital;

II – **Cota Reservada**, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo, destinada exclusivamente à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

3.11.3 Os itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados, preferencialmente, à participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, observado o disposto na legislação vigente.

3.11.4 As empresas enquadradas como ME, EPP ou MEI poderão participar simultaneamente da Cota Principal e da Cota Reservada, desde que preencham os requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

3.11.5 Na hipótese de inexistência de propostas válidas para a Cota Reservada, de ausência de licitantes enquadrados como ME, EPP ou MEI, ou quando as propostas apresentadas forem manifestamente desvantajosas para a Administração, a Cota Reservada poderá ser adjudicada aos licitantes participantes da Ampla Concorrência, observados os critérios de julgamento deste Edital e a obtenção da proposta mais vantajosa.

3.11.6 O tratamento favorecido previsto neste Edital somente será aplicado às empresas que atendam ao disposto no art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não fazendo jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 a empresa que, no ano-calendário de realização da licitação, tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem o limite de receita bruta admitido para enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

3.11.7 A condição de enquadramento como ME, EPP ou MEI deverá ser comprovada na forma prevista neste Edital, facultando-se à Administração promover diligências para verificação da veracidade das informações prestadas.

3.11.8 A apresentação de declaração falsa sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas na Lei

Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161
Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560
E-mail: comprasuatuma@gmail.com
Plataforma de compras: https://www.comprasuatuma.com.br/
Portal da Transparência do Município: https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/

Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

3.11.9 Caso a mesma empresa seja vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada, serão mantidos os preços ofertados em cada disputa, sendo vedada a imposição de equalização ou uniformização compulsória dos valores, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da proposta mais vantajosa e do entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União.

3.11.10 Considerando as peculiaridades do objeto, a Administração poderá, mediante justificativa técnica constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Termo de Referência, deixar de aplicar a reserva de cota prevista neste Edital em relação a determinados medicamentos ou grupos de medicamentos quando a divisão do quantitativo puder:

I – comprometer a padronização terapêutica dos medicamentos;

II – prejudicar a logística de armazenamento, distribuição e abastecimento da rede pública de saúde;

III – dificultar o controle de qualidade, a rastreabilidade, a farmacovigilância ou o gerenciamento de lotes e prazos de validade;

IV – acarretar risco de descontinuidade do fornecimento ou prejuízo à assistência farmacêutica;

V – resultar na perda de economia de escala ou tornar a contratação economicamente desvantajosa para a Administração;

VI – enquadrar-se nas hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quando a aplicação do benefício não se mostrar vantajosa para a Administração Pública ou puder representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

3.11.11 Nas hipóteses previstas no subitem anterior, o respectivo item poderá ser licitado em lote único de ampla concorrência, desde que a decisão esteja devidamente motivada nos autos do processo administrativo, com fundamento no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e nos princípios da eficiência, da economicidade, da competitividade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1 O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.

4.2 Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

4.3 O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

4.4 Nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado da contratação terá caráter sigiloso e não será divulgado aos licitantes previamente à apresentação das propostas e à fase de lances.

4.5 A adoção do orçamento sigiloso tem por finalidade ampliar a competitividade do certame, estimular a apresentação de propostas mais vantajosas para a Administração e evitar o direcionamento dos preços ofertados ao valor previamente estimado.

4.6 Encerrada a fase de julgamento das propostas, a Administração poderá divulgar o valor estimado da contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e os princípios da transparência e da publicidade.

4.7 O sigilo do orçamento não prejudica o acesso às informações necessárias para a elaboração das propostas, permanecendo disponíveis aos licitantes todas as especificações técnicas, quantitativos, condições de execução e demais elementos indispensáveis à formulação de suas ofertas.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A presente licitação será processada mediante **inversão de fases**, nos termos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Assim, inicialmente serão recebidos e analisados os documentos de habilitação dos licitantes.

Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161
Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560
E-mail: comprasuatuma@gmail.com
Plataforma de compras: https://www.comprasuatuma.com.br/
Portal da Transparência do Município: https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/

Encerrada essa fase e declarados os licitantes habilitados, será aberta a fase de apresentação das propostas, seguida da etapa de lances, julgamento, recursos, adjudicação e homologação.

5.2 **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da Plataforma BRCONECTADO (https://www.comprasuatuma.com.br/), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, seus preços iniciais.**

5.2.1 **O não cadastramento da Proposta implicará o não recebimento, da Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.**

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3.5 Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161
Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560
E-mail: comprasuatuma@gmail.com
Plataforma de compras: https://www.comprasuatuma.com.br/
Portal da Transparência do Município: https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/

5.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
5.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
5.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
5.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.
5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.
5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
5.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
5.17 Todos os documentos poderão ser assinados de forma digital.
5.17.1 **Considera-se assinatura eletrônica**, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei 14.063/2020, os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos na referida Lei.
a) A assinatura eletrônica realizada mediante certificado digital ICP-Brasil poderá ser validada por meio do Verificador de Conformidades do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI ou por outro mecanismo oficial que venha a substituí-lo.
b) Não serão aceitos documentos que apresentem indícios de adulteração, montagem, falsificação ou qualquer alteração capaz de comprometer sua autenticidade. Havendo dúvida quanto à integridade, autoria ou validade do documento apresentado, o(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação poderá promover diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para fins de confirmação de sua autenticidade,

Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161
Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560
E-mail: comprasuatuma@gmail.com
Plataforma de compras: https://www.comprasuatuma.com.br/
Portal da Transparência do Município: https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/

podendo solicitar a apresentação do documento original, cópia autenticada ou documento eletrônico passível de validação.
c) Recebida a Documentação e posteriormente a Proposta de Preços, o(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação, obrigatoriamente, efetuará a verificação da veracidade dos documentos cuja emissão tenha sido realizada via internet, mediante conferência destes documentos nos respectivos sites emissores.
d) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
6.1.1 Valor expresso em reais (R$);
6.1.2 Marca/Modelo (se for o caso);
6.1.3 Fabricante (se for o caso);
6.1.4 Descrição do objeto, contendo informações que atendam as especificações técnicas do Anexo I.
6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
6.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
6.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e demais anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
6.9 **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado neste subitem.**
6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, municipais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;
6.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;
6.12 O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos

Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161
Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560
E-mail: comprasuatuma@gmail.com
Plataforma de compras: https://www.comprasuatuma.com.br/
Portal da Transparência do Município: https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/

prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.13 **Após a etapa de lances e negociação**, o licitante classificado em primeiro lugar terá o **prazo máximo de 02 (duas) horas para envio**, por meio do Sistema Eletrônico, da proposta adequada ao último lance, conforme modelo constante em anexo.

6.13.1 Não será motivo de desclassificação da Proposta de Preços erro no prazo de validade divergente do Edital e Termo de Referência.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio da Plataforma BRCONECTADO (https://www.comprasuatuma.com.br/), na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 Encerrada a fase de lances e divulgados os valores de referência necessários ao julgamento, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do orçamento estimado da contratação ou que não aceitarem a negociação promovida pela Administração, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4 A não desclassificação da proposta, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 O **intervalo mínimo** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de 0,01 (um centavo).**

7.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

7.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão suas propostas iniciais na forma do edital e, na sessão pública, participarão por meio de lances sucessivos e decrescentes, com divulgação em tempo real.

7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161
Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560
E-mail: comprasuatuma@gmail.com
Plataforma de compras: https://www.comprasuatuma.com.br/
Portal da Transparência do Município: https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/

7.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
7.13 Após o reinício previsto nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.19 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
7.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
7.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.19.5 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
7.19.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
7.19.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
7.19.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
7.19.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
7.19.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161
Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560
E-mail: comprasuatuma@gmail.com
Plataforma de compras: https://www.comprasuatuma.com.br/
Portal da Transparência do Município: https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/

7.19.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado;
7.19.6.2 empresas brasileiras;
7.19.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.19.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
7.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
7.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
7.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
7.20.4 O(A) pregoeiro(a) ou Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.20.5 É facultado a(o) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de **solicitação fundamentada** feita no chat pelo licitante ou por email comprasuatuma@gmail.com, antes de findo o prazo.
7.21 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
7.22 Nos termos dos arts. 5º, 11, inciso IV, e 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 011, de 11 de janeiro de 2024, poderá ser aplicado o critério de regionalidade como medida subsidiária destinada à promoção do desenvolvimento econômico local e regional, observada a busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
7.22.1 O critério de regionalidade não constitui requisito de habilitação, condição de participação ou fator de julgamento ordinário das propostas, sendo vedada qualquer restrição territorial que comprometa a ampla competitividade do certame.
7.22.2 O critério de regionalidade somente poderá ser aplicado após a utilização dos critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando persistir situação de empate entre as propostas aptas à contratação.
7.22.3 Para os fins deste Edital, consideram-se integrantes da região econômica e logística vinculada ao Município de São Sebastião do Uatumã/AM os seguintes municípios: São Sebastião do Uatumã/AM, Itapiranga/AM, Silves/AM, Urucará/AM, Urucurituba/AM, Itacoatiara/AM, Parintins/AM e Manaus/AM.
7.22.4 A definição da regionalidade justifica-se pelas peculiaridades logísticas da Região Amazônica, especialmente em razão das distâncias geográficas, dependência de transporte fluvial e rodoviário, necessidade de reposição imediata de produtos, redução dos custos operacionais de entrega e maior eficiência no acompanhamento da execução contratual.
7.22.5 Considerando que o objeto consiste na aquisição ou serviços destinados ao atendimento da necessidade da Secretaria de Saúde, a proximidade geográfica do fornecedor poderá contribuir para maior agilidade no fornecimento, substituição de produtos eventualmente impróprios para consumo, redução do risco de desabastecimento e melhoria da eficiência administrativa.
7.22.6 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser observada a seguinte ordem de preferência:
I – licitantes estabelecidos no Município de São Sebastião do Uatumã/AM;

Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161
Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560
E-mail: comprasuatuma@gmail.com
Plataforma de compras: https://www.comprasuatuma.com.br/
Portal da Transparência do Município: https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/

II – licitantes estabelecidos nos municípios integrantes da região econômica e logística definida no item 7.25;
III – permanecendo o empate, será realizado sorteio, nos termos da legislação aplicável.
7.23 A adoção do presente critério não impede nem restringe a participação de empresas sediadas em qualquer localidade do território nacional, garantindo-se igualdade de condições a todos os licitantes.
7.24 O critério de regionalidade será aplicado somente quando comprovadamente compatível com o interesse público e com a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, observando-se os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade, eficiência e desenvolvimento nacional sustentável.
7.25 Assim, sua adoção observa os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e eficiência, não configurando direcionamento ou limitação indevida ao caráter competitivo do certame.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.
8.2 Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, o(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.
8.3 A negociação de que trata o subitem 10.2 poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.
8.4 Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da proposta com os valores adequados ao lance vencedor
8.5 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS/CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantido pelo Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/
8.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
8.7 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
8.8 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
8.9 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
8.10 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
8.11 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
8.12 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, havendo dúvidas quanto a idoneidade da informação, o(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação poderá verificará se faz jus ao benefício, através de diligência junto ao Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis.

Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161
Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560
E-mail: comprasuatuma@gmail.com
Plataforma de compras: https://www.comprasuatuma.com.br/
Portal da Transparência do Município: https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/

8.13 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.14 Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações/descrição técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação (Acórdão nº 1455/2018 -TCU – Plenário e a Lei nº 14.133/21, art. 59, III);

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.15 O(A) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

8.16 Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

a) necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

b) destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

8.17 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.18 Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

8.19 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, devendo a exequibilidade ser demonstrada quando solicitado pela Administração (Lei 14.133/21, art. 59, IV).

8.20 Por se tratar de aquisição, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. (art. 34, I e II, da Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022).

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos neste Edital e Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) Habilitação Jurídica;

b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

c) Qualificação Econômico-financeira;

d) Qualificação Técnica.

9.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29

Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161
Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560
E-mail: comprasuatuma@gmail.com
Plataforma de compras: https://www.comprasuatuma.com.br/
Portal da Transparência do Município: https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/

de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.5 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos (caso haja necessidade).

9.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12 A verificação pelo(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação.

9.13. Considerando a adoção da inversão das fases prevista no art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a verificação das condições de habilitação, inclusive mediante consulta ao SICAF quando cabível, será realizada em relação aos licitantes participantes, ressalvada a regularidade fiscal, que observará o disposto no subitem seguinte.

9.13.1. A verificação da regularidade fiscal será realizada em momento posterior ao julgamento das propostas e somente em relação ao licitante mais bem classificado, nos termos do art. 63, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.13.2. Os demais documentos e requisitos de habilitação serão verificados previamente à fase de julgamento das propostas, em conformidade com a inversão de fases adotada no presente certame.

9.14 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até horas 2 (duas) horas, para:

9.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161
Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560
E-mail: comprasuatuma@gmail.com
Plataforma de compras: https://www.comprasuatuma.com.br/
Portal da Transparência do Município: https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/

9.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
9.14.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
9.14.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
9.15 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
9.16 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.17 O licitante que não atender às exigências de habilitação, após observadas as possibilidades legais de saneamento e diligência, será declarado inabilitado e não prosseguirá para a fase subsequente de julgamento das propostas e etapa competitiva, observadas as funcionalidades da plataforma eletrônica.
9.18 Concluída a análise da habilitação, o resultado será divulgado aos participantes na plataforma eletrônica, observadas as regras de publicidade, acesso aos documentos e demais procedimentos previstos neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.
9.19 Toda documentação relacionada no subitem 9.1, alíneas ‘a’, ‘b’, ‘c’, ‘d’, deverão estar em validade no dia da sessão, sob pena de inabilitação.

9.20 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Documento oficial de identificação do representante legal da empresa ou do procurador legalmente constituído, contendo foto e número de CPF, admitindo-se Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira Profissional, Carteira de Identidade Funcional ou documento oficial equivalente, nos termos da legislação vigente.
b) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, Certificado da Condição do Microempreendedor Individual-CCMEI ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária.
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial, tratando-se de sociedade empresária.
d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.
e) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
f) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
g) A licitante que pretender usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente que comprove seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, vigente na data da sessão pública ou emitido em prazo compatível com última alteração contratual.
h) Declaração de veracidade dos documentos de habilitação.
9.21 Os documentos das alíneas ‘b’, ‘c’, ‘d’, ‘e’, ‘f’, deverão estar acompanhados de todas as alterações OU da consolidação respectiva.

9.22 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet.
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas

Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161
Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560
E-mail: comprasuatuma@gmail.com
Plataforma de compras: https://www.comprasuatuma.com.br/
Portal da Transparência do Município: https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.23 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.24 O Microempreendedor Individual – MEI fica dispensado da apresentação da inscrição estadual ou municipal quando não exigida para o exercício de sua atividade econômica, devendo comprovar sua condição mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

9.25 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Apresentar certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão positiva acompanhada de comprovação de que a licitante se encontra em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente e em vigor, demonstrando sua viabilidade econômica, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, comprovando:

1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) As empresas obrigadas à Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar os documentos contábeis transmitidos ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhados dos respectivos recibos de entrega.

d) Os índices econômicos exigidos serão apurados mediante os dados constantes do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis apresentadas, podendo ser acompanhados de memória de cálculo assinada por profissional regularmente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

e) Caso a licitante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) ou Solvência Geral (SG), deverá comprovar patrimônio líquido ou capital social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta referente aos itens efetivamente disputados, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de inabilitação.

9.26 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, através do qual fique comprovado o fornecimento relacionado(s) ao objeto.

Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161
Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560
E-mail: comprasuatuma@gmail.com
Plataforma de compras: https://www.comprasuatuma.com.br/
Portal da Transparência do Município: https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/

b) Em não constando todas as informações nos Atestado(s) ou Certidão(ões), é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.
c) Será considerado compatível o atestado que comprove o fornecimento de medicamentos compatíveis em características com o objeto licitado, admitida a soma de atestados para demonstração da capacidade técnica da licitante.
d) Os atestados deverão referir-se ao fornecimento de medicamentos compatíveis com o objeto desta licitação, observada a atividade econômica ou secundária especificadas no contrato social vigente;
e) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Termo de Referência.
f) Licença Sanitária válida, expedida pela Vigilância Sanitária competente, compatível com a atividade desenvolvida pela licitante, sendo admitida, para fins de habilitação, a apresentação de protocolo de solicitação, renovação ou regularização da respectiva licença, emitido pelo órgão competente. A apresentação do protocolo não constituirá motivo de inabilitação, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar a licença definitiva, quando exigível, antes do início da execução do fornecimento.
g) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA, compatível com a atividade exercida pela licitante, quando exigida pela legislação sanitária vigente.
h) Caso o medicamento seja substância sujeita a controle especial pertencente à Portaria nº 344/98, será exigida também a Autorização Especial (AE), Licença concedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (SVS/MS), quando aplicável.
i) A licitante deverá apresentar Certidão de Regularidade da Pessoa Jurídica perante o Conselho Regional de Farmácia – CRF, bem como Certidão de Regularidade do Responsável Técnico Farmacêutico, quando tais exigências decorrerem da legislação profissional e sanitária aplicável ao exercício da atividade relacionada ao objeto licitado.
j) As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

9.27 DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES:
a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021);
b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
c) Declaração de que inexiste quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 62, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021);
e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no incisoIII do art. 5º da Constituição Federal;
f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021);
g) No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
h) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006,

Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161
Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560
E-mail: comprasuatuma@gmail.com
Plataforma de compras: https://www.comprasuatuma.com.br/
Portal da Transparência do Município: https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/

estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecidoem seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, conforme modelo constante em anexo.

i) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória, para fins de execução, fiscalização e acompanhamento do contrato administrativo.

j) Declaração de que a licitante não possui sócio, dirigente ou responsável técnico que se enquadre nas hipóteses de impedimento previstas nos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021.

k) Declaração de que a proposta econômica apresentada foi elaborada de forma independente, sem qualquer acordo, ajuste ou combinação com outros licitantes que possa caracterizar fraude à competitividade do certame.

l) Declaração de que os medicamentos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, possuindo, quando exigível, registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, observando as Boas Práticas de Fabricação, armazenamento, transporte, acondicionamento, rotulagem, prazo de validade mínimo exigido no edital e demais requisitos previstos na legislação sanitária vigente.

m) Declaração de que a licitante possui condições de fornecer medicamentos em conformidade com a legislação sanitária vigente, comprometendo-se a manter, durante toda a execução contratual, válidas as autorizações, licenças, registros e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes, especialmente pela ANVISA e pela Vigilância Sanitária, quando aplicáveis.

n) Declaração de que todos os medicamentos fornecidos serão originais, novos, sem uso anterior, provenientes de fabricantes regularmente autorizados pelos órgãos competentes, observando integralmente a legislação sanitária nacional.

9.28 Considerando a adoção da inversão das fases, será processada a abertura e análise dos documentos de habilitação dos licitantes, previamente à fase de julgamento das propostas e lances, ressalvada a verificação da regularidade fiscal, que será realizada após o julgamento e somente em relação ao licitante mais bem classificado, nos termos do art. 63, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.29 Os licitantes que não apresentarem todos os documentos dos subitens 9.20, 9.22, 9.25, 9.26 e 9.27, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados, desde que não possam ser saneados.

9.30 Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão.

9.31 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada, e serão recebidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade. Caso for necessário, o(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação poderá solicitar o documento original, para que verifique-se a autenticidade do mesmo.

9.32 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 9.22, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

9.32.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161
Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560
E-mail: comprasuatuma@gmail.com
Plataforma de compras: https://www.comprasuatuma.com.br/
Portal da Transparência do Município: https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/

9.32.2 Durante o decurso do prazo referido no subitem 9.34.1, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrição, será considerada habilitado e permanecerá noprocesso.
9.32.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.34.1 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimentolicitatório.
9.33 Para fins operacionais da plataforma eletrônica, os licitantes encaminharão os documentos de habilitação e a proposta inicial nos prazos e condições estabelecidos no sistema, permanecendo preservada a ordem procedimental decorrente da inversão das fases, de modo que a habilitação será analisada previamente ao julgamento das propostas e à etapa de lances.
9.34 Constatado o cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, o licitante será declarado habilitado, permanecendo apto a prosseguir para as fases subsequentes do procedimento, sem que a habilitação implique declaração antecipada de vencedor.
9.35 O licitante que não atender às exigências de habilitação, após observadas as possibilidades legais de diligência e saneamento, será declarado inabilitado, ficando impedido de prosseguir para as fases subsequentes do certame. Concluída a análise da habilitação dos participantes, o procedimento prosseguirá com os licitantes habilitados para a fase de propostas, etapa de lances e julgamento, observadas as disposições deste Edital.
9.36 Por meio de aviso lançado no sistema, o(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.
9.37 Do resultado do julgamento da habilitação, caberá recurso na forma definida no presente Edital.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã/AM, e a Proponente vencedora da licitação, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, seus anexos e na Legislação vigente, bem como na proposta vencedora.
10.2 A Licitante vencedora será convocada formalmente pela Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã/AM, para assinar o Contrato, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação emitida pela Prefeitura Municipal, que ocorrerá depois da adjudicação/homologação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, parágrafo 5 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abrilde 2.021.
10.3 O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela Licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.
10.4 Na ocorrência do estabelecido no item 10.2, poderá a Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã/AM, convocar os Licitantes remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas condições do primeiro classificado ou revogar a licitação.
10.5 Se, por ocasião da formalização da assinatura do Contrato, as certidões de regularidadede débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantiapor Tempo de Serviço (FGTS), da Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeito de negativa) relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) e Regularidade perante o Ministério Trabalho (Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161
Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560
E-mail: comprasuatuma@gmail.com
Plataforma de compras: https://www.comprasuatuma.com.br/
Portal da Transparência do Município: https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/

10.5.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatáriaserá notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade,mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
10.6 Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, social e trabalhista,nos moldes do que foi prescrito neste Edital, ou convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.5, ou se recusar a assinar oContrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da assinatura do Contrato.
10.7 A fiscalização e a determinação dos serviços ficarão a cargo da Secretaria requisitante.
10.8 O Contrato será rescindido, unilateralmente, pela Administração Pública, independentemente de Interpelação Judicial ou Extrajudicial, salvo motivo de força maior, plenamente justificado, caso se verifique quaisquer das hipóteses arroladas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, de modo previsto no artigo 138, com as consequências estabelecidas no artigo 139, todos da referida Lei Federal, não cabendo qualquer indenização à Licitante vencedora.
10.9 A Licitante vencedora se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários até o limite determinado em Lei (artigo 125, da Lei Federal n° 14.133/2.021).
10.10 O recebimento, do objeto do presente Instrumento, dar-se-á conforme estipulado no Termo de Referência.
10.10.1 Ocorrerá a rejeição no recebimento dos serviços/fornecimento se estes não estiverem em conformidade com o presente Instrumento Convocatório.
10.10.2 Independentemente da aceitação, o(a) Licitante vencedor(a) garantirá a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento, obrigando-se a corrigir/reparar quando estiver em desacordo.
10.11 O prazo de vigência do Contrato, objeto do presente Edital, será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
10.11.1 O prazo para a execução será de 12 (doze) meses iniciando-se a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.
10.12 A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.
10.13 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
11.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
11.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
11.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante

Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161
Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560
E-mail: comprasuatuma@gmail.com
Plataforma de compras: https://www.comprasuatuma.com.br/
Portal da Transparência do Município: https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/

a vigência da ata de registro de preços.
11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
11.8 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.
12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e
12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original
12.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
12.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
12.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da manifestação de interpor recurso e/ou do encerramento da sessão.
13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161
Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560
E-mail: comprasuatuma@gmail.com
Plataforma de compras: https://www.comprasuatuma.com.br/
Portal da Transparência do Município: https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema e no email comprasuatuma@gmail.com, contendo razão social, CNPJ, endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal.
13.4.1 O(A) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação não se responsabiliza por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivos ou não sejam recebidos.
13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
13.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.10 A decisão final acerca dos recursos interpostos, será divulgada no site https://www.comprasuatuma.com.br ou encaminhada via e-mails aos interessados.
13.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados para defesa de seus interesses.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;
14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
14.1.2.4 deixar de apresentar amostra; ou
14.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
14.1.6 fraudar a licitação;
14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
14.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
14.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161
Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560
E-mail: comprasuatuma@gmail.com
Plataforma de compras: https://www.comprasuatuma.com.br/
Portal da Transparência do Município: https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/

14.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
14.2.1 advertência;
14.2.2 multa;
14.2.3 impedimento de licitar e contratar e
14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
14.3.2 as peculiaridades do caso concreto
14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
14.4 A multa será recolhida no prazo máximo de dias úteis, a contar da comunicação oficial.
14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.
14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161
Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560
E-mail: comprasuatuma@gmail.com
Plataforma de compras: https://www.comprasuatuma.com.br/
Portal da Transparência do Município: https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
14.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 O Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados através de download no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/ ou na Plataforma BRCONECTADO (https://www.comprasuatuma.com.br/).
15.2 Os licitantes poderão solicitar esclarecimentos aos termos deste Edital junto ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, **até 03 (três) dias úteis antes da data designada** para o recebimento das propostas, através do e-mail: comprasuatuma@gmail.com ou Plataforma.
15.2.1 No caso de ausência de solicitação, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.
15.3 As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, devendo ser protocolada até 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas, mediante petição a ser encaminhada preferencialmente na plataforma BRCONECTADO (https://www.comprasuatuma.com.br/), ou em caso de indisponibilidade poderá ser encaminhada via e-mail, a saber comprasuatuma@gmail.com.
15.4 A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social).
15.5 Serão consideradas INTEMPESTIVAS, as impugnações endereçadas por outras formas ou por outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pelo(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação no prazo estabelecido.
15.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
15.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
15.8 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

15.8.1 A decisão do(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação será enviada ao impugnante por e-mail e disponibilizada na plataforma BRCONECTADO (https://www.comprasuatuma.com.br/) para conhecimento de todos os interessados.
15.8.2 Se houver alteração na data da licitação a mesma será publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas e no site da Prefeitura https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/.

16. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

16.1 O Pregão, na sua forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio de INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através da Plataforma BRCONECTADO (https://www.comprasuatuma.com.br/).
16.2 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação designado(a) pelo Município de São Sebastião do Uatumã, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema Eletrônico constante na página eletrônica indicada no subitem anterior.
16.3 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital, para o credenciamento junto ao provedor do sistema, para participação da licitação, bem como, o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
16.4 O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
16.4.1 Conduzir a sessão pública;
16.4.2 Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos Anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
16.4.3 Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;
16.4.4 Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
16.4.5 Verificar e julgar as condições de habilitação;
16.4.6 Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
16.4.7 Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;
16.4.8 Indicar o vencedor do certame;
16.4.9 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
16.4.10 Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 Decididos os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos praticados,a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
17.2 A Adjudicação será feita pelo menor preço, à Proponente que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste edital.
17.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e a devida homologação.
17.4 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sendo que essa ata estará disponível no site.

Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161
Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560
E-mail: comprasuatuma@gmail.com
Plataforma de compras: https://www.comprasuatuma.com.br/
Portal da Transparência do Município: https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/

18. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, PAGAMENTO E DE REAJUSTE

18.1 Prevalecerão as condições de pagamento e de reajuste os constantes no Anexo I.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 As condições de gestão e fiscalização constam do Anexo I.

20. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E/OU ENTREGA DO OBJETO

20.1 As condições de execução do serviço e/ou entrega do objeto constam do Anexo I.

21. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

21.1 As condições DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS constam do Anexo I.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação.
22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
22.4 Em relação ao Estudo Técnico Preliminar, o Tribunal de Contas da União (TCU), em decisão proferida no Acórdão nº 2273/2024-TCU-Plenário, estabeleceu que a Lei 14.133/2021 não exige a inclusão do Estudo Técnico Preliminar (ETP) como anexo do instrumento convocatório nas licitações.
22.5 A sessão que porventura extrapolar o horário de funcionamento da Prefeitura (18:00 horas), poderá ser suspensa e terá sua continuidade marcada para as 08:00 horas do dia útil subsequente.
22.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
22.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
22.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
22.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
22.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
22.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, no endereço eletrônico (https://www.comprasuatuma.com.br).
22.12 Havendo divergência entre as informações do edital e seus anexos, e os dados informados no sistema (https://www.comprasuatuma.com.br/), prevalecerá o que estiver estabelecido primeiramente no Anexo I, posteriormente no instrumento Convocatório, cabendo ao licitante se atentar quanto as informações inseridas na plataforma
22.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de São Sebastião do Uatumã/AM.
22.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161
Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560
E-mail: comprasuatuma@gmail.com
Plataforma de compras: https://www.comprasuatuma.com.br/
Portal da Transparência do Município: https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/

ANEXO III - Modelo de Proposta Atualizada (Somente para a empresa vencedora);
ANEXO IV - Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços

São Sebastião do Uatumã/AM, 31 de agosto de 2026.

JANDER PAES DE ALMEIDA
Prefeito do Município de São Sebastião do Uatumã

Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161
Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560
E-mail: comprasuatuma@gmail.com
Plataforma de compras: https://www.comprasuatuma.com.br/
Portal da Transparência do Município: https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ/AM**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD
1	Aciclovir creme 50mg/g Bisnaga 10g	BISNAGA	**7000**
2	Cetoconazol 20mg/g Bisnaga 30g	BISNAGA	**900**
3	Dexpantenol 50mg/g Bisnaga 60g	BISNAGA	**900**
4	Hidrocortisona 10 mg/g Bisnaga 30g	BISNAGA	**7000**
5	Hidrogel com Alginol Calcio 85g Bisnaga 85g	BISNAGA	**500**
6	Lidocaína Gel 2% 20mg/g Bisnaga 30g	BISNAGA	**600**
7	Muporicina 20mg Bisnaga 15g	BISNAGA	**300**
8	Neomicina + Bacitracina 5mg/g + 250ui/g Bisnaga 15g	BISNAGA	**3.000**
9	Nistatina (Uso ginecológico com 10 aplicadores) 25.000UI/g Bisnaga 50g	BISNAGA	**1400**
10	Nistatina + Óxido de zinco	BISNAGA	**1.000**
11	Nitrato de Miconazol (Dermatológico) 2 20mg/g Bisnaga 20g	BISNAGA	**1.500**
12	Nitrato de Miconazol (Uso ginecológico com 10 aplicadores) 20mg Bisnaga 80g	BISNAGA	**2.000**
13	Óxido de Zinco 200 mg/g Bisnaga 45g	BISNAGA	**400**
14	Sulfadiazina de Prata 10mg/g Bisnaga 50g	BISNAGA	**900**
15	Sulfadiazina de Prata 10mg/g Pote de 40g	POTE	**100**
16	Terbinafina 1% Bisnaga 20g	BISNAGA	**400**
17	Tiabendazol pomada 50mg/g Bisnaga 30g	BISNAGA	**900**
18	Triancinolona orabase 1mg Bisnaga 10g	BISNAGA	**100**
19	Aciclovir 200mg comprimido	COMP	**3600**
20	Ácido Acetilsalicílico 100mg comprimido	COMP	**25.000**
21	Ácido Ascórbico 500mg comprimido	COMP	**70000**
22	Acido Folico 5mg comprimido	COMP	**30000**
23	Albendazol 400mg comprimido	COMP	**24000**
24	Alendronato de sódio 10mg comprimido	COMP	**6000**
25	Alendronato de sodio 70mg comprimido	COMP	**6000**
26	Alopurinol 100mg comprimido	COMP	**6000**
27	Alopurinol 300mg comprimido	COMP	**6000**
28	Aminofilina 100mg comprimido	COMP	**500**
29	Amiodarona 100mg comprimido	COMP	**3000**
30	Amiodarona 200mg comprimido	COMP	**6000**
31	Amoxicilina 500mg comprimido	COMP	**52.000**
32	Amoxicilina+Clavulanato de Potassio 500mg+125mg comprimido	COMP	**5000**
33	Ampicilina 500mg capsula	CAPS	**24000**
34	Anlodipino 5mg comprimido	COMP	**25.000**
35	Anlodipino 10mg comprimido	COMP	**20.000**

Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161
Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560
E-mail: comprasuatuma@gmail.com
Plataforma de compras: https://www.comprasuatuma.com.br/
Portal da Transparência do Município: https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/

36	Atenolol 25mg comprimido	COMP	**15.000**
37	Atenolol 50mg comprimido	COMP	**15.000**
38	Azitromicina 500mg comprimido	COMP	**50000**
39	Biperideno 2mg comprimido	COMP	**1.200**
40	Calcitram MDK	COMP	**3000**
41	Captopril 25mg comprimido	COMP	**120.000**
42	Captopril 50mg comprimido	COMP	**12000**
43	Carbamazepina 100mg comprimido	COMP	**8.000**
44	Carbonato de Calcio + Colecalciferol 125mg + 40UI	COMP	**6000**
45	Carbonato de litio 300mg comprimido	COMP	**6000**
46	Carisoprodol + Diclofenaco sódico+ Paracetamol + Cafeína 125mg + 50mg + 300mg +30mg	COMP	**5000**
47	Carvedilol 12,5mg comprimido	COMP	**9000**
48	Carvedilol 25mg comprimido	COMP	**2.000**
49	Carvedilol 3,25mg comprimido	COMP	**6000**
50	Carvedilol 6,25mg comprimido	COMP	**6000**
51	Cefalexina 500mg comprimido	COMP	**70.000**
52	Cetoconazol 200mg comprimido	COMP	**8000**
53	Ciclobenzaprina 5mg comprimido	COMP	**10000**
54	Cinarizina 75mg comprimido	COMP	**10000**
55	Ciprofibrato 100mg comprimido	COMP	**10000**
56	Ciprofloxacino 500mg comprimido	COMP	**21.000**
57	Claritromicina 500mg comprimido	COMP	**5000**
58	Clindamicina 150mg comprimido	COMP	**1000**
59	Clopidogrel 75mg comprimido	COMP	**1.200**
60	Clorafenicol 250mg comprimido	COMP	**10000**
61	Colecalciferol 2000UI comprimido	COMP	**10000**
62	Complexo B concetrando	COMP	**72000**
63	Cloridrato de Loperamida 2 mg.	COMP	**1000**
64	Dexametasona 4mg comprimido	COMP	**12000**
65	Dexclorfeniramina 2mg comprimido	COMP	**40.000**
66	Diazepam 10mg comprimido	COMP	**5.000**
67	Diazepam 5mg comprimido	COMP	**5.000**
68	Diclofenaco 50mg comprimido	COMP	**36000**
69	Digoxina 0,25MG drageas	DRAG	**6.000**
70	Dinitrato de Isossorbida 5mg compimido sublingual	COMP	**1000**
71	Diosmina+hesperidina 450+50mg comprimido	COMP	**2500**
72	Dipirona 500mg comprimido	COMP	**100.000**
73	Doxazosina 2mg comprimido	COMP	**2500**
74	Doxiciclina 100mg comprimido	COMP	**1500**
75	Enalapril 5mg comprimido	COMP	**10000**
76	Enalapril 10mg comprimido	COMP	**30000**
77	Enalapril 20mg comprimido	COMP	**15000**
78	Escitalopram 10mg comprimido	COMP	**4000**
79	Escopolamina 10mg comprimido	COMP	**2000**

Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161
Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560
E-mail: comprasuatuma@gmail.com
Plataforma de compras: https://www.comprasuatuma.com.br/
Portal da Transparência do Município: https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/

80	Escopolamina + Dipirona 10+250mg comprimido	COMP	**5000**
81	Esomeprazol magnesio 20mg comprimido	COMP	**2000**
82	Espironolactona 25mg comprimido	COMP	**3000**
83	Espironolactona 50mg comprimido	COMP	**3000**
84	Espironolactona 100mg comprimido	COMP	**3000**
85	Estolato de Eritromicina 500mg comprimido	COMP	**4000**
86	Fenitoina 100mg comprimido	COMP	**2000**
87	Ferropolitomaltose 100mg comprimido	COMP	**2000**
88	Finasterida 5mg comprimido	COMP	**2000**
89	Fluconazol 150mg capsula	CAPS	**25000**
90	Furosemida 40mg comprimido	COMP	**8000**
91	Gabapentina 300mg comprimido	COMP	**600**
92	Glibenclamida 5mg comprimido	COMP	**120.000**
93	Gliclazida 30mg comprimido	COMP	**6000**
94	Gliclazida 60mg comprimido	COMP	**6000**
95	Gliclazida 80mg comprimido	COMP	**6000**
96	Glimeperida 2mg comprimido	COMP	**6000**
97	Glimepirida 4mg comprimido	COMP	**6000**
98	Haloperidol 2mg comprimido	COMP	**9600**
99	Hemifumarato de quetiapina 100mg comprimido	COMP	**450**
100	Hidantal 100mg comprimido	COMP	**1080**
101	Hidralazina 25mg comprimido	COMP	**2000**
102	Hidroclorotiazida 25mg comprimido	COMP	**70.000**
103	Hidroxizina 25mg comprimido	COMP	**10000**
104	Ibuprofeno 300mg comprimido	COMP	**100.000**
105	Ibuprofeno 600 mg comprimido	COMP	**72000**
106	Isossorbida 20mg comprimido	COMP	**2000**
107	Isossorbida 5mg comprimido	COMP	**2000**
108	Itraconazol 100mg capsula	CAPS	**2000**
109	Ivermectina 6mg comprimido	COMP	**2000**
110	Levodopa + Benzerazida 100mg + 25mg comprimido	COMP	**1000**
111	Levodopa + Carbidopa 250mg + 25mg comprimido	COMP	**1000**
112	Loradatina 10mg comprimido	COMP	**20000**
113	Losartana Potássica 50mg comprimido	COMP	**220000**
114	Mebendazol 100mg comprimido	COMP	**24000**
115	Meloxicam 15mg comprimido	COMP	**2000**
116	Metformina 850mg comprimido	COMP	**200.000**
117	Metildopa 250mg comprimido	COMP	**7.000**
118	Metoclopramida 10mg comprimido	COMP	**25.000**
119	Metronidazol 250mg comprimido	COMP	**50.000**
120	Metronidazol 400mg comprimido	COMP	**40000**
121	Midazolan 15mg comprimido	COMP	**50**
122	Misoprostol 200mcg comprimido	COMP	**1.000**
123	Misoprostol 25mcg comprimido	COMP	**1.000**

Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161
Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560
E-mail: comprasuatuma@gmail.com
Plataforma de compras: https://www.comprasuatuma.com.br/
Portal da Transparência do Município: https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/

124	Nifedipino 10mg comprimido	COMP	**30.000**
125	Nifedipino 20mg comprimido	COMP	**30.000**
126	Nimesulida 100mg comprimido	COMP	**32000**
127	Nitrofurantoína 100mg comprimido	COMP	**3000**
128	Norfloxacino 400mg comprimido	COMP	**5000**
129	Omeprazol 20mg comprimido	COMP	**67000**
130	Paracetamol 500mg comprimido	COMP	**100.000**
131	Paxtrat 20mg comprimido	COMP	**2000**
132	Permanganato Potássio 3g Comprimido para uso tóp	COMP	**1000**
133	Prednisona 5mg comprimido	COMP	**10000**
134	Prednisona 20mg comprimido	COMP	**10000**
135	Prometazina 25mg comprimido	COMP	**5.000**
136	Propranolol 40mg comprimido	COMP	**6000**
137	Risperidona 0,25mg comprimido	COMP	**2000**
138	Risperidona 1mg comprimido	COMP	**9600**
139	Risperidona 2mg comprimido	COMP	**9600**
140	Secnidazol 1000mg comprimido	COMP	**10000**
141	Sertralina 50mg comprimido	COMP	**5.000**
142	Simeticona 40mg comprimido	COMP	**30.000**
143	Sinvastatina 10mg comprimido	COMP	**18000**
144	Sinvastatina 20mg comprimido	COMP	**40.000**
145	Sinvastatina 40mg comprimido	COMP	**15000**
146	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400+80mg comprimido	COMP	**50000**
147	Sulfato ferroso 40mg comprimido	COMP	**100.000**
148	Tiamina 300mg comprimido	COMP	**4000**
149	Topiramato 50mg comprimido	COMP	**360**
150	Valproato de sodio 250mg comprimido	COMP	**12000**
151	Valproato de sodio 500mg comprimido	COMP	**12000**
152	Vitamina D 2000UI comprimido	COMP	**18000**
153	Zinco 20mg comprimido	COMP	**4000**
154	Ciprofloxacino + Dexametasona 3,5mg + 1mg/ml Frasco 5 ml	FRASCO	**100**
155	Ciprofloxacino + Dexametasona pomada oftálmica 3,5mg + 1mg/ml Bisnaga 3,5g	BISNAGA	**100**
156	Ciprofloxacino 3,5mg Frasco 5 ml	FRASCO	**100**
157	Dexametasona 0,1% 1mg/ml Frasco 5 ml	FRASCO	**2000**
158	Eritromicina 0,5% 5mg/g Bisnaga 3,5g	BISNAGA	**100**
159	Hidrocortisona de 10 mg + Sulfato de neomicina de 5 mg + Sulfato de polimixina B com 10.000 UI. 10mg + 5mg + 10.000UI Frasco 10 ml	FRASCO	**2000**
160	Sulfato de polimixina B + lidocaína 10.000UI + 43,4mg Frasco 10 ml	FRASCO	**100**
161	Tetraciclina 1% 10 mg/g (1%) Bisnaga 6g	BISNAGA	**200**
162	Tobramicina 3mg/ml Frasco 5 ml	FRASCO	**100**
163	Tropicamida 1% 10 mg/g (1%) Frasco 5 ml	FRASCO	**100**
164	Acebrofilina xarope adulto 10mg/ml Frasco 120ml	FRASCO	**5000**
165	Acebrofilina xarope infantil 5mg/ml Frasco 120ml	FRASCO	**5000**
166	Acetilcisteína xarope adulto 40mg/ml Frasco 120ml	FRASCO	**5000**
167	Acetilcisteína xarope infantil 20mg/ml Frasco 120ml	FRASCO	**5000**

Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161
Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560
E-mail: comprasuatuma@gmail.com
Plataforma de compras: https://www.comprasuatuma.com.br/
Portal da Transparência do Município: https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/

168	Ácido Ascórbico 200mg/ml Frasco 20 ml	FRASCO	**8000**
169	Albendazol 40mg/ml Frasco 10ml	FRASCO	**10000**
170	Ambroxol xarope adulto 6mg/ml equiv. 30Mg/5ml Frasco 120ml	FRASCO	**10000**
171	Ambroxol xarope infantil 3mg/ml equiv. 15mg/5ml Frasco 120ml	FRASCO	**10000**
172	Amoxicilina 250mg/ml Frasco150 ml	FRASCO	**10000**
173	Ampicilina 50mg/ml Frasco 60ml	FRASCO	**5000**
174	Antisséptico spray Clorexidina 1% 30 ml	SPRAY	**1000**
175	Azitromicina 200mg/5ml Equiv. 600mg Frasco 15ml	FRASCO	**5000**
176	Beclometasona (Clenil A) 400mcg/ml Flaconete 2 ml	FLACONETE	**3000**
177	Benzoato de Benzila 250mg Frasco 80 ml	FRASCO	**5000**
178	BioZinc Gotas 10 mg/ml Frasco 15 ml	FRASCO	**50**
179	Bromoprida 4mg/ml Frasco 20ml	FRASCO	**8000**
180	Carbocisteína adulto 50mg/ml Frasco 80 ml	FRASCO	**5000**
181	Carbocisteína infantil 20mg/ml Frasco 80 ml	FRASCO	**5000**
182	Carvão vegetal ativado Pó para suspensão oral Frasco 100 ml	FRASCO	**5000**
183	Cefalexina 50mg/ml Frasco 100 ml	FRASCO	**8000**
184	Cetoprofeno 20mg ml Frasco 20ml	FRASCO	**5000**
185	Claritromicina 50mg/Ml Frasco 60 ml	FRASCO	**5000**
186	Clenil HFA 50mcg/dose, caixa com 1 frasco com 200 doses de solução de uso inalatório + 1 dispositivo oral 50mcg (200 doses) Frasco/Spray 10 ml	FRASCO/SPRAY	**50**
187	Cloreto de sódio 9,0mg, Cloreto de benzalcônio 0,1mg, Cloridrato de nafazolina 0,5mg. Adulto 9mg+0,1mg+0,5mg Frasco 30ml	FRASCO	**5000**
188	Cloreto de Sódio + Benzalcônico Sol. Nasal Infantil. 9mg+0,1mg Frasco 30ml	FRASCO	**5000**
189	Colecalciferol 1.000UI Frasco 5ml	FRASCO	**5000**
190	Complexo B Frasco 120ml	FRASCO	**5000**
191	Dexametasona 0,5mg/5ml Frasco 120ml	FRASCO	**8000**
192	Dexclorfeniramina 2mg/5ml Frasco 100ml	FRASCO	**8000**
193	Dexclorfeniramina + betametasona 2mg/0,25mg Frasco120 mL	FRASCO	**5000**
194	Diclofenaco resinato 15 mg/ml Frasco 20 ml	FRASCO	**5000**
195	Dimenidrinato + piridoxina 25+ 5mg/ml Frasco 20ml	FRASCO	**5000**
196	Dipirona 500mg/ml Frasco 10ml	FRASCO	**10000**
197	Domperidona 1 mg/mL Frasco de 100 mL	FRASCO	**50**
198	Eritromicina 50mg/ml Frasco 60 ml	FRASCO	**5000**
199	Enterogermina (Probiótico) 10 Frascos de 5 ml	CAIXA	**1000**
200	Escopolamina 10mg/ml Frasco 20ml	FRASCO	**10000**
201	Escopolamina + Dipirona Sódica gotas 6,67+333,4mg/ml Frasco 20 ml	FRASCO	**5000**
202	Hidróxido de Aluminio 62mg/ml Frasco 150ml	FRASCO	**10000**
203	Hidroxizina 2mg/ ml Frasco 120ml	FRASCO	**5000**
204	Ibuprofeno 50mg/ml Frasco 30ml	FRASCO	**5000**
205	Ibuprofeno 100mg/ml Frasco 30ml	FRASCO	**10000**
206	Ipratrópio 0,25mg/ml Frasco 20ml	FRASCO	**10000**
207	Lactulose 667mg/ml Frasco 120ml	FRASCO	**5000**
208	Lidocaina Spray 10% Frasco 50ml	FRASCO	**5000**
209	Loratadina 1mg/ml Frasco 100ml	FRASCO	**5000**
210	Mebendazol 20mg/ml Frasco 30ml	FRASCO	**5000**

211	Metoclopramida 4mg/ml Frasco 10ml	FRASCO	**5000**
212	Mikania Glomerata (GUACO) 117,6mg/ml Frasco 150ml	FRASCO	**5000**
213	Nimesulida 50mg/ml Frasco 15ml	FRASCO	**5000**
214	Nistatina 100.000UI/ml Frasco 50ml	FRASCO	**5000**
215	Óleo de girassol A base de AGE e TCM, vitaminas A e E e lectina de soja Frasco 200 ml	FRASCO	**5000**
216	Óleo Mineral Frasco 100ml	FRASCO	**8000**
217	Paracetamol 200mg/ml Frasco 20 ml	FRASCO	**10000**
218	Pasta D'água 100g Frasco 100 ml	FRASCO	**5000**
219	Permanganato Potássio 100mg Pó	FRASCO	**10**
220	Permetrina 5% Frasco 100 ml	FRASCO	**5000**
221	Permetrina 1% Frasco 60 ml	FRASCO	**5000**
222	Prednisolona 4,02 mg/ml equiv. a 3mg/ml Frasco 100 ml	FRASCO	**10000**
223	Prednisona 3 mg/ml Frasco 60 ml	FRASCO	**5000**
224	Protovit Polivitamínico	FRASCO	**10**
225	Sais p/ reidratação oral (cloreto de sódio 3,5g + cloreto de potássio 1,5g + citrato de sódio di-hidratado 2,9 + glicose 20,0g) 27,9g Envelope	ENVELOPE	**10000**
226	Repoflor sachê - pó oral 200 mg Caixa com 4 sachê de 1g	CAIXA	**10000**
227	Salbutamol 2mg/5ml 100 ml Frasco	FRASCO	**5000**
228	Salbutamol 5mg/ml Flaconetes - Solução	FLACONETE	**5000**
229	Salbutamol 100mcg/dose spray aerossol 100mcd/dose Frasco 200 doses	FRASCO	**5000**
230	Secnidazol 450mg Frasco 15ml	FRASCO	**5000**
231	Simeticona 75mg/ml Frasco 10ml	FRASCO	**10000**
232	Sulfametoxazol + Trimetoprima 200 + 40mg/5ml Frasco 100ml	FRASCO	**5000**
233	Sulfato ferroso 125mg/ml Frasco 30ml	FRASCO	**8000**
234	Sulfato ferroso 25mg/ml Frasco 100 ml	FRASCO	**5000**
235	Sulfato de zinco 4 mg/ml Frasco 100 ml	FRASCO	**5000**
236	Vitamina A+Vitamina D3 (Ademil) 5500UI/ml; 2000UI/ml Frasco 20 ml	FRASCO	**5000**
237	Vitamina D 200UI Frasco 30 ml	FRASCO	**5000**
238	Alfaoctocogue-Fator VIII de coagulacao (recombinante) 250 UI	FRASCO/AMPOLA	**180**
239	Alfaoctocogue-Fator VIII de coagulacao (recombinante) 500 UI	FRASCO/AMPOLA	**180**
240	Alfaoctocogue-Fator VIII de coagulacao (recombinante) 1000 UI	FRASCO/AMPOLA	**180**
241	Alfaoctocogue-Fator VIII de coagulacao (recombinante) 1500 UI	FRASCO/AMPOLA	**180**
242	Arnica montana D2 +associação (motix)	AMPOLA	**500**
243	Acetilcisteína 100mg/ml Ampola 3ml	AMPOLA	**1000**
244	Ácido Ascórbico 100mg/ml Ampola 5ml	AMPOLA	**12000**
245	Ácido Tranexâmico 50mg/ml	AMPOLA	**2000**
246	Adenosina 3mg/ml Ampola 2 ml	AMPOLA	**2000**
247	Água Destilada Ampola 10ml	AMPOLA	**50000**
248	Água Destilada Bolsa Sistema fechado 500ml	BOLSA	**2000**
249	Alprostadil 20 mcg Ampola 1 ml	AMPOLA	**100**
250	Amicacina 100mg/2mL Ampola 2 ml	AMPOLA	**2.000**
251	Amicacina 500mg/2ml Ampola 2 ml	AMPOLA	**2.000**
252	Aminofilina 24mg/ml Ampola 10ml	AMPOLA	**1000**
253	Amiodarona 150mg/3ml Ampola 3ml	AMPOLA	**500**
254	Ampicilina 500mg Ampola 10ml	AMPOLA	**5.000**

Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161
Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560
E-mail: comprasuatuma@gmail.com
Plataforma de compras: https://www.comprasuatuma.com.br/
Portal da Transparência do Município: https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/

255	Ampicilina 1g Frasco Ampola	FRASCO/AMPOLA	**5.000**
256	Atracurio 10mg/ml Ampola 2,5ml	AMPOLA	**500**
257	Atropina 50mg/ml Ampola 1ml	AMPOLA	**2.000**
258	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI – pó para suspensão injetável – frasco-ampola	FRASCO/AMPOLA	**5.000**
259	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI – pó para suspensão injetável – frasco-ampola.	FRASCO/AMPOLA	**8.000**
260	Benzilpenicilina potássica 5.000.000 UI – pó para solução injetável – frasco-ampola.	FRASCO/AMPOLA	**2.500**
261	Benzilpenicilina procaína + benzilpenicilina potássica 300.000 UI + 100.000 UI – pó para suspensão injetável – frasco-ampola.	FRASCO/AMPOLA	**5000**
262	Bicarbonato de Sódio 8,4% Ampola 10ml	AMPOLA	**2.000**
263	Bupivacaína (cloridrato) + Glicose 0,5%+8% (5mg+80mg/ ml) Ampola 4ml	AMPOLA	**2.000**
264	Bromoprida 5mg/ml	AMPOLA	**4.000**
265	Bupivacaina sem vasoconstritor 0,5% Ampola 20ml	AMPOLA	**1.200**
266	Cefalotina 1g Frasco/Ampola	FRASCO/AMPOLA	**10.000**
267	Cefepima 1g Frasco/Ampola	FRASCO/AMPOLA	**4.000**
268	Ceftriaxona 1g Frasco/Ampola	FRASCO/AMPOLA	**10.000**
269	Ciprofloxacino Bolsa Sistema fechado 100ml	BOLSA	**5.000**
270	Claritromicina 500mg Frasco/Ampola	FRASCO/AMPOLA	**1000**
271	Clindamicina 150mg/ml Ampola 4ml	AMPOLA	**2.000**
272	Clonidina 150 mcg/Ml Ampola 1mL	AMPOLA	**100**
273	Clorafenicol 1g Frasco/ampola	FRASCO/AMPOLA	**50**
274	Cloreto de Potássio 10% Ampola 10ml	AMPOLA	**5.000**
275	Cloreto de sódio 0,9% Bolsa Sistema fechado 100ml	BOLSA	**10.000**
276	Cloreto de sódio 0,9% Bolsa Sistema fechado 250ml	BOLSA	**15.000**
277	Cloreto de sódio 0,9% Bolsa Sistema fechado 500ml	BOLSA	**12.000**
278	Cloreto de Sódio 10% Ampola 10ml	AMPOLA	**5.000**
279	Complexo B Ampola 2ml	AMPOLA	**8.000**
280	Curosurf (Alfaporactanto) 200mg/ml Frasco Ampola 3 ml	FRASCO/AMPOLA	**50**
281	Deslanosideo 0,2mg/ml Ampola 2ml	AMPOLA	**1.000**
282	Dexametasona 4mg/ml Ampola 2,5ml	AMPOLA	**15.000**
283	Dipropionato de betametasona +fosfato dissodico de betametasona (5MG/ML+2MG/ML)	AMPOLA	**1.000**
284	Diclofenaco 25mg/ml Ampola 3ml	AMPOLA	**18.000**
285	Dipirona 500mg/ml Ampola 2ml	AMPOLA	**18.000**
286	Dobutamina 12,5mg/ml Ampola 20mL	AMPOLA	**2.000**
287	Dopamina 5mg/ml Ampola 10ml	AMPOLA	**2.000**
288	Enoxaparina Sodica 20mg Seringa preenchida 0,2ml	SERINGA	**2000**
289	Enoxaparina sodica 40mg Seringa Preenchida 0,4ml	SERINGA	**2000**
290	Enoxaparina Sódica 80mg Seri preen 0,8ml	SERINGA	**2000**
291	Epinefrina (Adrenalina) 1mg/ml Ampola	AMPOLA	**3000**
292	Escopolamina 20mg/ml Ampola 1ml	AMPOLA	**8.000**
293	Escopolamina + Dipirona 4mg/ml+500 mg/ml Ampola 5ml	AMPOLA	**5.000**
294	Etilefrina 10mg/ml Ampola 1ml	AMPOLA	**2.000**
295	Fitomenadiona 10mg/ml Ampola 1ml	AMPOLA	**5.000**
296	Furosemida 20mg/ml Ampola 2ml	AMPOLA	**2.500**
297	Gentamicina 40mg Ampola 1ml	AMPOLA	**3.000**
298	Gentamicina 80mg Ampola 2ml	AMPOLA	**3.000**

Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161
Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560
E-mail: comprasuatuma@gmail.com
Plataforma de compras: https://www.comprasuatuma.com.br/
Portal da Transparência do Município: https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/

299	Gliconato De Cálcio 10% Ampola 10ml	AMPOLA	**2.000**
300	Glicose 25% Ampola 10 ml	AMPOLA	**5.000**
301	Glicose 50% Ampola 10 ml	AMPOLA	**5.000**
302	Heparina Sodica 5.000UI/ml Frasco/Ampola	FRASCO/AMPOLA	**2000**
303	Hidralazina 20mg/ml Ampola 1ml	AMPOLA	**2000**
304	Hidrocortisona 500mg Frasco/Ampola	FRASCO/AMPOLA	**5.000**
305	Imunoglobulina humana anti-D 300 mcg	SERINGA PREENCHIDA	**50**
306	Hidrocortisona 100mg Frasco/Ampola	FRASCO/AMPOLA	**5.000**
307	Levofloxacina 5mg/Ml Bolsa Sistema fechado 100mL	BOLSA	**500**
308	Lidocaína sem vasoconstritor 2% Frasco/Ampola 20ml	FRASCO/AMPOLA	**3.000**
309	Lincomicina 600mg/2ml Ampola/2ml	AMPOLA	**200**
310	Magnésio (sulfato) 10% Ampola 10ml	AMPOLA	**1.200**
311	Magnésio (sulfato) 50% Ampola 10ml	AMPOLA	**1.200**
312	Meropenem 500mg Frasco/ampola	FRASCO/AMPOLA	**2.000**
313	Metilergometrina 0,2mg/ml Ampola 1ml	AMPOLA	**3.000**
314	Metilprednisolona 125mg Frasco/Ampola	AMPOLA	**2.000**
315	Metoclopramida 10mg/2ml Ampola 2ml	AMPOLA	**5.000**
316	Metoprolol 1mg/ml Ampola 2ml	AMPOLA	**500**
317	Metronidazol Sol. Inj. 5mg/Ml Bolsa Sistema fechado 100 ml	BOLSA	**3.000**
318	Milrinona 1mg/ml Frasco/Ampola 10mL	FRASCO/AMPOLA	**100**
319	Neostigmina 0,5mg/1ml Ampola	AMPOLA	**300**
320	Norepinefrina (Noradrenalina) 8mg/4ml Ampola 4ml	AMPOLA	**1.200**
321	Numeta Neo Baxter 50% + 5,9% + 12,5% Emulsão Injetável 300mL	EMULSAO	**50**
322	Ocitocina 5UI/ml Ampola 1ml	AMPOLA	**2000**
323	Omeprazol 40mg/10ml Frasco/Ampola	FRASCO/AMPOLA	**5.000**
324	Ondansetrona 2mg/ml Ampola 4ml	AMPOLA	**1.200**
325	Oxacilina 500mg Frasco/Ampola	FRASCO/AMPOLA	**3.000**
326	Pantoprazol 40mg/10ml Frasco/Ampola	FRASCO/AMPOLA	**3.000**
327	Pipracilina+Tazobactam 2g+250mg Frasco/Ampola	FRASCO/AMPOLA	**1.200**
328	Prometazina 50mg/2ml Ampola 2ml	AMPOLA	**3.600**
329	Sacarato de hidróxido férrico 100mg/5ml Ampola 5ml	AMPOLA	**1.200**
330	Salbutamol 0,5mg/ml Ampola 1ml	AMPOLA	**300**
331	Solução de Manitol 20% Bolsa Sistema fechado 250ml	BOLSA	**500**
332	Soro Glicosado 5% Bolsa Sistema fechado 500ml	BOLSA	**6.000**
333	Soro Glicosado 5% Bolsa Sistema fechado 250ml	BOLSA	**6.000**
334	Soro Ringer Lactado Bolsa Sistema fechado 250ml	BOLSA	**9.000**
335	Soro Ringer Lactado Bolsa Sistema fechado 500ml	BOLSA	**9.000**
336	Suxametônio 500mg Frasco/Ampola	FRASCO/AMPOLA	**200**
337	Tenoxican 20mg Frasco/Ampola	FRASCO/AMPOLA	**9000**
338	Tenoxican 40mg Frasco/Ampola	FRASCO/AMPOLA	**5000**
339	VIT B12 HIDROXOCOBALAMINA antídoto para cianeto (CYANOKIT 5G)	FRASCO/AMPOLA	**50**
340	Vancomicina 500mg Frasco/ampola	FRASCO/AMPOLA	**2.000**
341	Ácido valpróico 500mg comprimido	COMP	**2500**
342	Ácido valpróico 500mg Frasco 100ml	FRASCO	**200**

Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161
Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560
E-mail: comprasuatuma@gmail.com
Plataforma de compras: https://www.comprasuatuma.com.br/
Portal da Transparência do Município: https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/

343	Amantadina 100mg comprimido	COMP	**500**
344	Amitriptilina 25mg comprimido	COMP	**5000**
345	Carbamazepina 200mg comprimido	COMP	**14.000**
346	Carbamazepina Sol. Oral 20mg/ml Frasco 100ml	FRASCO	**500**
347	Carbonato de lítio 300mg comprimido	COMP	**2500**
348	Cetamina 50mg/ml Frasco/ampola 10 ml (KETAMIN)	FRASCO/AMPOLA	**600**
349	Clonazepam 2mg comprimido	COMP	**6000**
350	Clonazepam Solução oral 2,5mg/mL Frasco 20ml	FRASCO	**100**
351	Clorpromazina 100mg comprimido	COMP	**6000**
352	Clorpromazina 25mg comprimido	COMP	**1000**
353	Desvenlafaxina 100mg comprimido	COMP	**1500**
354	Etomidato 2mg Ampola 2ml	AMPOLA	**500**
355	Fenitoína sódica 50mg/ml Ampola 5ml	AMPOLA	**2000**
356	Fenobarbital 100mg comprimido	COMP	**12.000**
357	Fenobarbital 100mg/ml Ampola 2ml	AMPOLA	**2000**
358	Fenobarbital 40mg/ml Frasco 20ml	FRASCO	**150**
359	FENTANILA 78,5mcg/ml AMP DE 10 ML	FRASCO-AMPOLA	**500**
360	Fentanila 0,05mg/ml Ampola 2ml	AMPOLA	**1200**
361	Flumazenil 0,1 mg Ampola 5 ml	Ampola 5 ml	**200**
362	Fluoxetina 20mg comprimido	COMP	**3000**
363	Galatamina 8mg comprimido	COMP	**1000**
364	Haloperidol 1mg comprimido	COMP	**10000**
365	Haloperidol 5mg comprimido	COMP	**4000**
366	Haloperidol 5mg/ml Ampola 1ml	AMPOLA	**500**
367	Haloperidol, Decanoato 50mg/mL Ampola 1ml	AMPOLA	**500**
368	Levomepromazina 100mg comprimido	COMP	**3000**
369	Memantina 10mg comprimido	COMP	**1000**
370	Metilfenidato 10mg comprimido	COMP	**3000**
371	Midazolan 5mg/ml Ampola 3 ml	AMPOLA	**2000**
372	Morfina 10mg/ml Ampola 1ml	AMPOLA	**2000**
373	Naloxona 0,4 mg/ml Ampola 1ml	AMPOLA	**1.200**
374	Nortriptilina 25mg Capsula	CAPS	**1500**
375	Olanzapina 10mg comprimido	COMP	**2000**
376	Pancurônio 2 mg/Ml Ampola 2ml	AMPOLA	**200**
377	Petidina 50mg/2ml Ampola 2ml	AMPOLA	**500**
378	Propofol 10mg/ml Ampola 20ml	AMPOLA	**200**
379	Risperidona 1mg/ml Frasco 30ml	FRASCO	**200**
380	Risperidona 2 mg comprimido	COMP	**10000**
381	Suxametônia 100 mg	FRASCO-AMP0LA	**200**
382	Sevoflurano (Inalatorio) Frasco 100ml	FRASCO	**50**
383	THIOPENTAL SÓDICO 1 G	FRASCO-AMPOLA	**100**
384	Tramadol 50mg comprimido	COMP	**2000**
385	Tramadol 100mg comprimido	COMP	**2000**
386	Tramadol 100mg Ampola 2ml	AMPOLA	**3.000**

Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161
Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560
E-mail: comprasuatuma@gmail.com
Plataforma de compras: https://www.comprasuatuma.com.br/
Portal da Transparência do Município: https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/

387	Aparelho medidor de glicose digital - Monitor portátil para medição de glicemia capilar, destinado à determinação quantitativa da glicose no sangue por meio de tiras reagentes compatíveis, com leitura digital em display, resultado em até 10 segundos, memória interna para armazenamento de resultados, alimentação por bateria, acompanhado de manual de instruções. Deve possuir registro na ANVISA	UND	**20**
388	Aparelho de pressão digital - Monitor digital automático de pressão arterial de pulso, com medição da pressão sistólica, diastólica e frequência cardíaca, visor digital de fácil leitura, memória para armazenamento de medições, inflagem e desinflagem automáticas, alimentação por pilhas ou baterias, acompanhado de estojo para transporte e manual de instruções. Produto com registro na ANVISA	UND	**15**
389	Maleta para primeiros socorros - Maleta organizadora para primeiros socorros, confeccionada em material plástico resistente de alto impacto, com tampa articulada, travas de segurança, alça para transporte, bandejas internas removíveis ou articuladas para organização dos materiais, dimensões aproximadas de 33 x 20 x 16 cm (ou equivalentes), na cor branca ou vermelha, destinada ao armazenamento de medicamentos e materiais de primeiros socorros.	UND	**12**

1.2 O objetivo desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
1.3 O fornecimento do objeto desta contratação é caracterizado como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.3.1 Em relação ao Estudo Técnico Preliminar, o Tribunal de Contas da União (TCU), em decisão proferida no Acórdão nº 2273/2024-TCU-Plenário, estabeleceu que a Lei 14.133/2021 não exige a inclusão do Estudo Técnico Preliminar (ETP) como anexo do instrumento convocatório nas licitações.
1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados da Ordem de Fornecimento. O prazo da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata, podendo ser prorrogável.
1.5 A Ata de registro de preços e Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião do Uatumã/AM, garantindo o abastecimento regular das unidades de saúde da rede municipal e a continuidade da assistência farmacêutica prestada à população.
2.2 Os medicamentos a serem adquiridos são essenciais para a prevenção, diagnóstico, tratamento e recuperação da saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, atendendo às demandas da Atenção Primária à Saúde, programas estratégicos, serviços ambulatoriais, atendimentos de urgência e demais ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
2.3 A contratação mostra-se indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, evitando o desabastecimento de medicamentos e garantindo o atendimento ininterrupto da população, em observância aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e proteção à saúde.
2.4 Considerando a variação da demanda decorrente do perfil epidemiológico da população, do aumento ou redução do número de atendimentos, das intercorrências em saúde pública e da impossibilidade de prever com exatidão os quantitativos que serão consumidos ao longo do exercício, a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui a solução mais vantajosa para a Administração, permitindo aquisições futuras, parceladas e conforme a efetiva necessidade, observados os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.
2.5 Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de consumo dos exercícios anteriores, nos levantamentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, na demanda das unidades de saúde, bem como na projeção das necessidades para os próximos 12 (doze) meses, visando assegurar o abastecimento contínuo da rede municipal de saúde.

Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161
Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560
E-mail: comprasuatuma@gmail.com
Plataforma de compras: https://www.comprasuatuma.com.br/
Portal da Transparência do Município: https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/

2.6 A presente contratação visa garantir o acesso contínuo da população aos medicamentos necessários ao tratamento das enfermidades atendidas pela rede pública municipal, contribuindo para a melhoria da assistência farmacêutica, da qualidade dos serviços de saúde, da recuperação dos pacientes e da efetividade das políticas públicas de saúde.
2.7 A contratação encontra-se fundamentada no interesse público, no dever constitucional de assegurar o direito à saúde e na necessidade de manutenção dos serviços públicos de assistência farmacêutica, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, razoabilidade, continuidade dos serviços públicos e supremacia do interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.8 O objeto da contratação não consta no Plano de Contratações Anual – PCA, considerando que o Município ainda se encontra em fase de implementação desse instrumento de planejamento, sem prejuízo da demonstração da necessidade da contratação por meio do Documento de Formalização da Demanda – DFD, do Estudo Técnico Preliminar – ETP e deste Termo de Referência, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução escolhida consiste na formação de Sistema de Registro de Preços – SRP para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião do Uatumã/AM, visando garantir o abastecimento contínuo das unidades de saúde da rede municipal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
3.2 A adoção do Sistema de Registro de Preços demonstra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, considerando que a demanda por medicamentos é contínua, variável e diretamente influenciada pelo perfil epidemiológico da população, pelo aumento da demanda assistencial, pelas campanhas de saúde e por situações imprevisíveis, permitindo aquisições parceladas de acordo com a efetiva necessidade, reduzindo desperdícios, evitando desabastecimentos e promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.
3.3 A solução compreende o fornecimento dos medicamentos, incluindo todas as despesas com embalagem, acondicionamento, transporte, carga, descarga, seguro, entrega e demais encargos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, observadas as especificações técnicas, as normas sanitárias vigentes e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
3.4 Os medicamentos deverão ser novos, de primeiro fornecimento, registrados ou notificados perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação, apresentar prazo de validade compatível com o consumo da Administração, possuir embalagem original do fabricante, identificação do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações obrigatórias, garantindo sua integridade, rastreabilidade e segurança até a efetiva entrega.
3.5 Durante todo o ciclo de vida da contratação deverão ser observados critérios de qualidade, segurança, eficácia, rastreabilidade, conservação, armazenamento, transporte adequado e conformidade com a legislação sanitária vigente, assegurando que os medicamentos mantenham suas características físico-químicas, farmacológicas e terapêuticas até sua utilização pelos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.
3.6 A contratação contribuirá para a manutenção da assistência farmacêutica municipal, assegurando o fornecimento contínuo de medicamentos essenciais ao atendimento da população, reduzindo o risco de interrupção de tratamentos, prevenindo o desabastecimento das unidades de saúde e fortalecendo a execução das políticas públicas de saúde.
3.7 O objeto da contratação enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações técnicas, normas sanitárias e características usuais de mercado, permitindo sua contratação mediante Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item.
3.8 A solução adotada foi definida com base no levantamento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no histórico de consumo, na demanda das unidades de saúde, na programação da assistência farmacêutica, na pesquisa de mercado e na existência de fornecedores regularmente habilitados perante os órgãos competentes, demonstrando-se técnica, operacional e economicamente adequada ao atendimento do interesse público.

Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161
Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560
E-mail: comprasuatuma@gmail.com
Plataforma de compras: https://www.comprasuatuma.com.br/
Portal da Transparência do Município: https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/

3.9 Considerando a natureza dos medicamentos e a necessidade de reposição contínua para atendimento das demandas da rede municipal de saúde, o Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade na gestão das aquisições, permitindo entregas parceladas, reduzindo perdas decorrentes do vencimento de produtos, evitando formação de estoques excessivos, promovendo maior controle logístico e assegurando o abastecimento regular durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
3.10 A execução contratual deverá observar integralmente a legislação sanitária vigente, as Boas Práticas de Armazenamento, Distribuição e Transporte de Medicamentos, bem como as demais normas expedidas pelos órgãos competentes, garantindo a qualidade, a segurança e a eficácia dos produtos fornecidos durante toda a execução da contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 A contratada deverá observar, no que couber, os princípios e diretrizes de sustentabilidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, adotando práticas que promovam a redução dos impactos ambientais decorrentes da fabricação, armazenamento, transporte, distribuição e descarte de medicamentos, bem como a destinação ambientalmente adequada de resíduos, embalagens e materiais utilizados na execução contratual, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente.
4.2 Os medicamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, às normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e à legislação sanitária vigente, garantindo qualidade, segurança, eficácia e rastreabilidade.
4.3 Os medicamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas, identificadas e acondicionadas de forma a preservar suas características físico-químicas, farmacológicas e terapêuticas durante o transporte, armazenamento e entrega, observadas as condições de conservação recomendadas pelo fabricante.
4.4 Quando aplicável, os medicamentos deverão possuir registro ou notificação válida perante a ANVISA, bem como atender às Boas Práticas de Fabricação, Armazenamento, Distribuição e Transporte previstas na legislação sanitária vigente.
4.5 A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos medicamentos nos locais indicados pela Administração, observando rigorosamente as condições de temperatura, umidade, luminosidade e demais requisitos de conservação estabelecidos pelo fabricante e pela legislação sanitária, garantindo a manutenção da qualidade dos produtos até o recebimento definitivo.

Qualidade e Garantia dos Medicamentos

4.6 Os medicamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro fornecimento, provenientes de fabricantes regularmente autorizados pelos órgãos competentes, isentos de adulterações, contaminações, avarias ou quaisquer defeitos que comprometam sua qualidade, segurança, eficácia ou utilização.
4.7 Salvo disposição específica em contrário constante na descrição do item, os medicamentos deverão possuir, no momento da entrega, prazo de validade correspondente a, no mínimo, **75% (setenta e cinco por cento)** do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, ou prazo mínimo de **12 (doze) meses**, prevalecendo o critério que melhor atenda ao interesse da Administração, ressalvadas as hipóteses expressamente justificadas e previamente aceitas pela Secretaria Municipal de Saúde.
4.8 A contratada deverá substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, qualquer medicamento que apresente vício de qualidade, alteração, contaminação, defeito, divergência em relação às especificações contratadas, embalagem violada, prazo de validade insuficiente ou qualquer outra irregularidade constatada no recebimento ou durante o prazo de validade do produto.
4.9 O recebimento dos medicamentos não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, eficácia e regularidade dos produtos fornecidos, permanecendo sua obrigação de promover a substituição daqueles que apresentarem irregularidades, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Garantia da Contratação

4.10 Não será exigida garantia da contratação prevista nos arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, de fornecimento parcelado, cujos riscos contratuais podem

Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161
Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560
E-mail: comprasuatuma@gmail.com
Plataforma de compras: https://www.comprasuatuma.com.br/
Portal da Transparência do Município: https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/

ser adequadamente mitigados pelos mecanismos ordinários de fiscalização, recebimento e aplicação de penalidades previstos na legislação.

4.11 A dispensa da garantia contratual observa os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, eficiência e economicidade, evitando custos adicionais aos licitantes sem comprometer a adequada execução contratual e a proteção do interesse público.

Requisitos Gerais

4.12 Os medicamentos deverão corresponder exatamente às especificações constantes deste Termo de Referência, não sendo admitida substituição por produto de marca, princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, apresentação ou fabricante diverso daquele ofertado, salvo prévia autorização da Administração e desde que comprovada a equivalência terapêutica e observada a legislação aplicável.

4.13 Será vedado o fornecimento de medicamentos com embalagens violadas, reembalados, fracionados sem autorização legal, adulterados, falsificados, interditados, recolhidos pelos órgãos competentes ou em desacordo com as exigências da ANVISA e da legislação sanitária vigente.

4.14 Todos os custos relativos ao fornecimento dos medicamentos, incluindo embalagem, transporte, carga, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto, correrão exclusivamente por conta da contratada.

4.15 A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e sanitária exigidas no processo licitatório, bem como as autorizações, licenças e registros necessários ao exercício da atividade de fornecimento de medicamentos.

4.16 Caso qualquer medicamento fornecido venha a ser objeto de recolhimento, suspensão de comercialização, interdição cautelar ou cancelamento de registro pelos órgãos sanitários competentes durante a vigência da contratação, a contratada deverá promover sua substituição imediata, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1.1 O fornecimento dos medicamentos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Fornecimento (OF) ou documento equivalente expedido pelo setor competente.

5.1.2 Os medicamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, lacradas, sem sinais de violação, contendo identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido, e demais informações obrigatórias previstas na legislação sanitária vigente.

5.1.3 Todos os medicamentos deverão atender integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de produtos adulterados, falsificados, contaminados, reembalados sem autorização legal, interditados, recolhidos pelos órgãos competentes ou em desacordo com a legislação sanitária.

5.1.4 Os medicamentos deverão ser provenientes de fabricantes regularmente autorizados pelos órgãos competentes, preservando integralmente suas características físico-químicas, farmacológicas e terapêuticas até a entrega definitiva.

5.1.5 Os medicamentos deverão possuir, no ato da entrega, prazo de validade correspondente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante ou prazo mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o critério que melhor atenda ao interesse da Administração, salvo justificativa técnica previamente aceita pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.1.6 Quando se tratar de medicamentos sujeitos a controle especial, a contratada deverá observar integralmente a legislação sanitária aplicável, especialmente quanto ao transporte, armazenamento, rastreabilidade e documentação exigida pelos órgãos competentes.

Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161
Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560
E-mail: comprasuatuma@gmail.com
Plataforma de compras: https://www.comprasuatuma.com.br/
Portal da Transparência do Município: https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/

5.1.7 A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo aquisição, embalagem, armazenamento, transporte, carga, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.
5.1.8 O transporte dos medicamentos deverá ser realizado em veículos adequados e em conformidade com as condições de conservação estabelecidas pelo fabricante e pela legislação sanitária vigente, preservando a qualidade, estabilidade, segurança e eficácia dos produtos durante todo o trajeto.
5.1.9 A entrega deverá ocorrer nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, no Município de São Sebastião do Uatumã/AM, em dias úteis e horários previamente definidos pela Administração.
5.1.10 Constatadas irregularidades nos medicamentos fornecidos, a Administração poderá rejeitá-los total ou parcialmente, determinando sua imediata substituição, sem qualquer ônus para o Município.
5.1.11 Os medicamentos rejeitados por apresentarem vícios de qualidade, embalagem violada, prazo de validade insuficiente, divergência de lote, especificação, concentração, forma farmacêutica, apresentação ou qualquer outra desconformidade deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação formal, ou em prazo inferior quando a urgência do serviço de saúde assim exigir.
5.1.12 A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e sanitária exigidas no procedimento licitatório.
5.1.13 Caso qualquer medicamento fornecido seja objeto de recolhimento (recall), suspensão de comercialização, cancelamento de registro ou outra medida restritiva determinada pelos órgãos sanitários competentes, a contratada deverá promover sua substituição imediata, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente de notificação judicial.
5.1.14 Na hipótese de impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega por motivo devidamente justificado, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração antes do término do prazo inicialmente estabelecido, cabendo à Administração decidir sobre eventual prorrogação, observados os princípios do interesse público, da continuidade do serviço e da razoabilidade.
5.1.15 Os medicamentos que exijam conservação sob temperatura controlada (termolábeis) deverão ser transportados e entregues em conformidade com as condições de armazenamento estabelecidas pelo fabricante e pela legislação sanitária vigente, mediante utilização de embalagens térmicas, equipamentos apropriados e, quando solicitado pela Administração, apresentação de registros de monitoramento da temperatura durante o transporte.

5.2 PRAZO DE ENTREGA

5.2.1 Os medicamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração no Município de São Sebastião do Uatumã na Secretaria Municipal de Saúde.
5.2.1.1 O prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para entrega dos medicamentos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, foi estabelecido com base nas características do objeto, na logística de abastecimento da rede municipal de saúde e nas peculiaridades geográficas do Município de São Sebastião do Uatumã/AM.
5.2.1.2 Trata-se de prazo suficiente para que fornecedores regularmente estabelecidos, fabricantes ou distribuidores promovam a separação, conferência, acondicionamento, transporte e entrega dos medicamentos, observando as exigências da legislação sanitária vigente e as condições adequadas de conservação dos produtos. Ao mesmo tempo, o prazo não é excessivo a ponto de comprometer a continuidade da assistência farmacêutica e o abastecimento das unidades de saúde do Município.
5.2.1.3 A definição do prazo também considerou as dificuldades logísticas inerentes à Região Amazônica, especialmente quanto aos deslocamentos por via fluvial e terrestre, sem perder de vista a necessidade de garantir o fornecimento contínuo dos medicamentos essenciais à população.
5.2.1.4 Dessa forma, o prazo fixado mostra-se compatível com a realidade do mercado fornecedor, preserva a ampla competitividade do certame e atende aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, planejamento, continuidade do serviço público e busca da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161
Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560
E-mail: comprasuatuma@gmail.com
Plataforma de compras: https://www.comprasuatuma.com.br/
Portal da Transparência do Município: https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/

5.2.2 Em situações de urgência devidamente justificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, a Administração poderá estabelecer prazo inferior para entrega de medicamentos específicos, o qual constará expressamente na respectiva Autorização de Fornecimento.
5.2.3 O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado mediante solicitação formal e devidamente fundamentada da contratada, desde que aceita pela Administração e demonstrada a ocorrência de caso fortuito, força maior ou outro motivo superveniente devidamente comprovado.

5.3 RECEBIMENTO DO OBJETO

5.3.1 O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos medicamentos, mediante conferência quantitativa, verificação das embalagens, identificação dos lotes, validade e demais informações obrigatórias pela fiscalização designada.
5.3.2 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos medicamentos com as especificações deste Termo de Referência, da proposta vencedora, da legislação sanitária vigente e das demais condições contratuais, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório.
5.3.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, eficácia, regularidade sanitária e adequação dos medicamentos fornecidos, permanecendo a obrigação de substituir, às suas expensas, quaisquer produtos que apresentem irregularidades durante o prazo de validade.
5.3.4 Verificada qualquer desconformidade em relação às especificações técnicas, ao registro sanitário, ao lote, ao prazo de validade, à embalagem ou às condições de conservação dos medicamentos, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os produtos, determinando sua imediata substituição, sem qualquer ônus adicional.
5.3.5 O recebimento definitivo ficará condicionado ao atendimento integral das especificações técnicas, quantitativos contratados, exigências sanitárias e condições de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.
5.3.6 A Administração poderá, sempre que entender necessário ou houver dúvida quanto à qualidade dos medicamentos fornecidos, solicitar análises, ensaios laboratoriais ou outras verificações técnicas, correndo por conta da contratada os custos decorrentes quando constatada desconformidade dos produtos com as especificações contratadas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas estabelecidas, as disposições deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2 O fornecimento dos medicamentos será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Autorização de Fornecimento – AF ou documento equivalente expedido pelo setor competente.
6.3 As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de correio eletrônico institucional, sistemas eletrônicos oficiais ou outros meios que possibilitem a comprovação do envio e do recebimento.
6.4 A contratada deverá indicar representante legal ou preposto, com poderes para receber notificações, prestar esclarecimentos, acompanhar a execução contratual e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

Fiscalização do Contrato

6.5 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.6 Compete ao fiscal do contrato verificar, dentre outros aspectos:
I – o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos;
II – a conformidade dos medicamentos com as especificações constantes do Edital, deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, da proposta vencedora e da Autorização de Fornecimento;

Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161
Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560
E-mail: comprasuatuma@gmail.com
Plataforma de compras: https://www.comprasuatuma.com.br/
Portal da Transparência do Município: https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/

III – a apresentação em embalagem original, íntegra e lacrada, contendo identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA, quando exigido, e demais informações obrigatórias previstas na legislação sanitária;
IV – a observância das condições adequadas de transporte, acondicionamento e armazenamento, especialmente quanto aos medicamentos sujeitos a controle especial ou conservação sob temperatura controlada;
V – os quantitativos efetivamente entregues em relação aos constantes da Autorização de Fornecimento;
VI – a regularidade sanitária dos medicamentos fornecidos, bem como eventual ocorrência de recolhimento (recall), suspensão de comercialização, interdição cautelar ou cancelamento de registro pelos órgãos competentes;
VII – a substituição dos medicamentos recusados ou considerados impróprios para utilização;
VIII – o cumprimento das demais obrigações previstas no instrumento contratual.
6.7 O fiscal registrará em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, notificando formalmente a contratada para corrigir as irregularidades constatadas, fixando prazo compatível com a natureza da ocorrência.
6.8 Constatada qualquer irregularidade, tais como medicamentos vencidos, com prazo de validade inferior ao exigido, embalagem violada, alteração das características físicas, ausência de registro sanitário quando exigido, divergência de lote, concentração, forma farmacêutica, apresentação ou qualquer outra desconformidade com as especificações contratadas, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os produtos entregues.
6.9 Os medicamentos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação formal, ou em prazo inferior quando a urgência do atendimento justificar, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

Fiscalização Administrativa

6.10 A fiscalização administrativa acompanhará a manutenção das condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e sanitária da contratada durante toda a execução contratual.
6.11 Antes de cada pagamento, a Administração poderá verificar a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e, quando aplicável, a manutenção das autorizações, licenças e registros exigidos pela legislação sanitária para o exercício da atividade.

Gestão do Contrato

6.12 O gestor do contrato será responsável pela coordenação das atividades de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, consolidando as informações prestadas pelo fiscal e adotando as medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.
6.13 Compete ao gestor acompanhar os quantitativos solicitados, os fornecimentos realizados, os saldos da Ata de Registro de Preços, os prazos de entrega, o consumo dos medicamentos, o controle de estoque, as ocorrências registradas durante a execução contratual e o desempenho da contratada.
6.14 O gestor adotará as medidas administrativas cabíveis sempre que constatado descumprimento das obrigações contratuais, inclusive propondo a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no Contrato.
6.15 Ao término da vigência contratual, o gestor elaborará relatório final de execução, contendo avaliação do desempenho da contratada, do cumprimento das obrigações assumidas, da qualidade dos medicamentos fornecidos, das ocorrências registradas, das penalidades eventualmente aplicadas e das recomendações para futuras contratações.
6.16 A gestão e a fiscalização do contrato não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, eficácia, regularidade sanitária e adequação dos medicamentos fornecidos, respondendo integralmente pelos danos eventualmente causados à Administração, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS ou a terceiros, em decorrência de vícios, defeitos ou irregularidades dos produtos fornecidos.
6.17 A atuação do gestor e do fiscal do contrato observará os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, segregação de funções, razoabilidade, proporcionalidade, interesse público, transparência e continuidade dos serviços públicos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161
Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560
E-mail: comprasuatuma@gmail.com
Plataforma de compras: https://www.comprasuatuma.com.br/
Portal da Transparência do Município: https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/

6.18 Sempre que houver determinação de recolhimento (recall), suspensão de comercialização, cancelamento de registro ou qualquer outra medida sanitária que afete medicamentos fornecidos durante a execução contratual, a contratada deverá comunicar imediatamente à Administração e providenciar, às suas expensas, a substituição dos produtos afetados, sem prejuízo das demais responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.
6.19 A Administração poderá, sempre que entender necessário, solicitar documentos que comprovem a origem, rastreabilidade, regularidade sanitária, controle de qualidade e demais informações técnicas dos medicamentos fornecidos, bem como realizar diligências e inspeções destinadas a verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1 O recebimento provisório dos medicamentos ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa dos produtos, verificação preliminar das embalagens, integridade física, identificação dos lotes, datas de fabricação e validade, bem como apresentação da respectiva Nota Fiscal e demais documentos exigidos pela legislação sanitária, quando aplicáveis.
7.2 O recebimento definitivo será realizado pelo fiscal do contrato, após a verificação da conformidade dos medicamentos com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta vencedora, da Ata de Registro de Preços, da Autorização de Fornecimento e da legislação sanitária vigente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.
7.3 Os medicamentos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando apresentarem qualquer das seguintes irregularidades:
I – divergência quanto ao princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, apresentação, unidade de fornecimento, fabricante ou quantitativo contratado;
II – prazo de validade inferior ao exigido neste Termo de Referência;
III – embalagem violada, danificada, sem lacre ou com identificação ilegível;
IV – ausência de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando legalmente exigido;
V – indícios de adulteração, falsificação, contaminação, deterioração ou comprometimento das características físico-químicas, farmacológicas ou terapêuticas;
VI – transporte ou armazenamento em desacordo com as condições recomendadas pelo fabricante ou pela legislação sanitária;
VII – qualquer outra desconformidade que comprometa a qualidade, segurança, eficácia ou utilização dos medicamentos.
7.4 Em caso de rejeição dos medicamentos, a contratada deverá promover sua substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da Administração, ou em prazo inferior quando a urgência do atendimento justificar, sem qualquer ônus para o Município.
7.5 Havendo divergência quanto à qualidade, quantidade ou especificações dos medicamentos fornecidos, será observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo a Administração receber e efetuar o pagamento apenas da parcela efetivamente aceita.
7.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, eficácia, regularidade sanitária e adequação dos medicamentos fornecidos, permanecendo a obrigação de substituir, às suas expensas, quaisquer produtos que apresentem vícios, defeitos, irregularidades ou que venham a ser objeto de recolhimento (recall), suspensão de comercialização ou cancelamento de registro pelos órgãos competentes.

Liquidação da Despesa

7.7 Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, o setor competente procederá à liquidação da despesa após a verificação do cumprimento das condições contratuais, da efetiva entrega dos medicamentos e do atesto emitido pelo fiscal do contrato.
7.8 Para fins de liquidação da despesa, serão verificados:
I – a conformidade dos medicamentos entregues com as especificações contratadas;
II – o quantitativo efetivamente recebido e aceito pela Administração;

Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161
Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560
E-mail: comprasuatuma@gmail.com
Plataforma de compras: https://www.comprasuatuma.com.br/
Portal da Transparência do Município: https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/

III – a regularidade formal da Nota Fiscal ou documento equivalente;
IV – a correspondência entre os lotes entregues e aqueles constantes da documentação fiscal, quando aplicável;
V – a manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária, técnica e sanitária da contratada;
VI – a inexistência de pendências contratuais ou irregularidades que impeçam a liquidação da despesa.
7.9 Havendo erro na Nota Fiscal, inconsistência na documentação apresentada ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento permanecerá suspenso até a regularização da situação pela contratada, sem incidência de atualização monetária ou qualquer ônus para a Administração.

Forma e Prazo de Pagamento

7.10 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da liquidação da despesa, mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada.
7.11 O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo dos medicamentos e o atesto do fiscal ou gestor do contrato quanto ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.
7.12 Antes da realização de cada pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação fiscal, trabalhista, previdenciária, técnica e sanitária da contratada, inclusive quanto à validade das autorizações, licenças e registros exigidos para o exercício da atividade, quando aplicáveis.
7.13 Constatada qualquer irregularidade que impeça o pagamento, a contratada será formalmente notificada para promover sua regularização, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação pertinente.
7.14 Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.
7.15 A contratada optante pelo Simples Nacional deverá apresentar documentação comprobatória de seu enquadramento, para fins de aplicação do tratamento tributário diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
7.16 O pagamento não implica aceitação definitiva dos medicamentos fornecidos nem afasta a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, irregularidades sanitárias ou qualquer desconformidade constatada durante o prazo de validade dos produtos ou durante a execução contratual, permanecendo obrigada à substituição dos itens quando necessário.
7.17 Em observância ao princípio da segregação de funções previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, o recebimento do objeto, a liquidação da despesa e a autorização do pagamento deverão ser realizados, sempre que possível, por agentes públicos distintos, de acordo com a estrutura administrativa do Município.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de Seleção e Critério de Julgamento

8.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por Item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho, qualidade, eficácia e segurança podem ser objetivamente definidos por meio das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e da legislação sanitária aplicável.
8.2 O critério de julgamento por item foi adotado em razão da diversidade dos medicamentos que compõem o objeto, permitindo maior competitividade, ampliação da participação de fabricantes, distribuidores e demais fornecedores legalmente habilitados, bem como favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Pesquisa de Preços e Estimativa da Contratação

8.3 A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada com observância dos parâmetros legalmente admitidos, considerando valores praticados no mercado farmacêutico e em contratações públicas similares.
8.4 Para composição da estimativa poderão ser utilizadas, isolada ou conjuntamente, as seguintes fontes:
I – pesquisa direta com fornecedores do ramo farmacêutico;
II – contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública;
III – Atas de Registro de Preços vigentes;

Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161
Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560
E-mail: comprasuatuma@gmail.com
Plataforma de compras: https://www.comprasuatuma.com.br/
Portal da Transparência do Município: https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/

IV – Painel de Preços do Governo Federal e demais sistemas oficiais de compras governamentais;
V – Banco de Preços em Saúde – BPS, quando aplicável;
VI – bancos de preços públicos ou privados;
VII – sítios eletrônicos especializados;
VIII – demais fontes admitidas pela legislação vigente.

Orçamento Sigiloso

8.5 O valor estimado da contratação possuirá caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo acessível apenas aos agentes públicos formalmente autorizados e aos órgãos de controle interno e externo.

8.5.1 O sigilo do orçamento tem por finalidade ampliar a competitividade do certame, estimular a apresentação de propostas mais vantajosas para a Administração, evitar o chamado "efeito âncora" e assegurar maior eficiência na disputa de preços.

8.6 Permanecerão disponíveis aos licitantes todas as informações necessárias à elaboração das propostas, incluindo especificações técnicas, apresentações, concentrações, formas farmacêuticas, quantitativos estimados, condições de fornecimento, locais de entrega, prazos e demais exigências constantes do Edital e seus anexos.

8.7 O orçamento estimado será divulgado após o encerramento da fase de lances, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8 A Administração opta pela adoção do orçamento sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, por entender que tal medida contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa, preservando a competitividade do certame e estimulando a formulação de propostas baseadas nos custos reais de mercado, e não no valor previamente estimado pela Administração. A divulgação antecipada do orçamento pode induzir os licitantes a utilizarem o valor estimado como referência para suas ofertas, reduzindo a competitividade e comprometendo a obtenção de preços mais vantajosos.

8.9 No caso da presente contratação, que tem por objeto a aquisição de medicamentos, o sigilo do orçamento mostra-se ainda mais relevante em razão da ampla variação de preços existente no mercado farmacêutico, das diferenças entre fabricantes, distribuidores e canais de fornecimento, bem como da necessidade de ampliar a disputa entre os licitantes, favorecendo a obtenção de propostas mais econômicas sem prejuízo da qualidade, da segurança e da eficácia dos medicamentos.

8.10 Ressalta-se que o orçamento estimado permanecerá acessível apenas aos agentes públicos formalmente autorizados e aos órgãos de controle interno e externo, sendo divulgado após o encerramento da fase de lances, em conformidade com o art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021. Permanecerão disponíveis aos licitantes todas as demais informações necessárias à elaboração das propostas, inclusive as especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento, prazos de entrega e demais exigências constantes do Edital e de seus anexos, preservando-se a transparência, a isonomia, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Participação dos Licitantes

8.11 Poderão participar da licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas e regularmente autorizadas a exercer atividade compatível com o objeto da contratação, que atendam às exigências de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e sanitária previstas no Edital.

8.12 As propostas deverão contemplar todos os custos necessários ao fornecimento dos medicamentos, incluindo aquisição, embalagem, transporte, armazenamento, seguro, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas indispensáveis à perfeita execução do objeto.

Recursos Orçamentários

8.13 As despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município de São Sebastião do Uatumã/AM, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício correspondente.

8.14 Considerando que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, fica dispensada a indicação prévia da dotação orçamentária na fase preparatória da licitação, devendo sua indicação ocorrer previamente à emissão da Nota de Empenho ou à formalização da contratação, conforme a legislação vigente.

Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161
Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560
E-mail: comprasuatuma@gmail.com
Plataforma de compras: https://www.comprasuatuma.com.br/
Portal da Transparência do Município: https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/

Compatibilidade do Objeto

8.15 Os medicamentos ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, à legislação sanitária vigente e às normas expedidas pelos órgãos competentes, especialmente quanto ao princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, apresentação, unidade de fornecimento, registro sanitário, quando exigido, e prazo de validade.

8.16 Não serão aceitas propostas que ofertem medicamentos sem registro sanitário quando legalmente exigido, com prazo de validade inferior ao estabelecido neste Termo de Referência, produtos interditados, recolhidos pelos órgãos competentes, adulterados, falsificados, contaminados ou em desacordo com as especificações mínimas estabelecidas.

Garantia da Proposta

8.17 Não será exigida garantia da proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor da proposta de preços inicial, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Inversão das Fases

8.18 O presente procedimento licitatório será realizado com inversão das fases, nos termos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.18.1 Inicialmente será realizada a análise dos documentos de habilitação dos licitantes, ressalvada a verificação da regularidade fiscal, que ocorrerá após o julgamento das propostas e somente em relação ao licitante mais bem classificado, nos termos do art. 63, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021. Concluída a fase de habilitação, o procedimento prosseguirá para a fase de propostas, etapa de lances, julgamento, negociação e demais atos previstos no Edital e na legislação aplicável.

8.18.2 A adoção da inversão de fases visa conferir maior eficiência ao procedimento licitatório, racionalizar os atos administrativos, reduzir o tempo de tramitação do certame e assegurar maior celeridade na contratação, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.18.3 A adoção da inversão de fases mostra-se adequada à presente contratação em razão da natureza e essencialidade do objeto, consistente na aquisição de medicamentos destinados ao abastecimento da rede municipal de saúde. A análise prévia da habilitação permite à Administração verificar, antes da etapa competitiva e do julgamento das propostas, se os participantes possuem condições jurídicas, econômico-financeiras, técnicas e sanitárias necessárias ao cumprimento do objeto, reduzindo o risco de que propostas economicamente mais vantajosas sejam posteriormente inviabilizadas por ausência de requisitos de habilitação. A medida proporciona maior segurança ao procedimento, racionalidade administrativa, continuidade da assistência farmacêutica e redução dos riscos de desabastecimento, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade, segurança jurídica e seleção da proposta mais vantajosa.

Participação – Ampla concorrência e Cota reservada, quando cabível.

8.19 A presente licitação destina-se à participação de empresas legalmente constituídas e que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

8.20 Em observância ao disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, os itens cujo valor total estimado seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderão ser divididos em Cota Principal, correspondente a até 75% (setenta e cinco por cento) do quantitativo, destinada à ampla concorrência, e Cota Reservada, correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo, destinada exclusivamente à participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

8.21 A Cota Principal será destinada à participação de quaisquer licitantes que atendam às exigências do Edital, inclusive Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.22 A Cota Reservada será destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que comprovem seu enquadramento na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

8.23 Para fins de participação na Cota Reservada, a licitante deverá comprovar seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mediante apresentação da documentação exigida no Edital.

8.24 Não havendo vencedor para a Cota Reservada, ou caso as propostas apresentadas sejam consideradas inexequíveis, desclassificadas ou incompatíveis com o valor estimado da contratação, a Administração poderá

Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161
Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560
E-mail: comprasuatuma@gmail.com
Plataforma de compras: https://www.comprasuatuma.com.br/
Portal da Transparência do Município: https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/

adjudicar o respectivo quantitativo ao vencedor da Cota Principal, desde que mantidas as mesmas condições da proposta vencedora, observada a ordem de classificação e o interesse público.
8.25 Quando a mesma empresa sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, a contratação ocorrerá pelo menor preço ofertado, observadas as condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.
8.26 A adoção da Cota Reservada objetiva promover o desenvolvimento econômico e social das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, ampliar a competitividade, incentivar a economia local e regional e dar efetividade ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
8.27 Não será aplicada a Cota Reservada quando sua adoção:
I – não for vantajosa para a Administração Pública;
II – representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto;
III – comprometer a padronização, a qualidade ou a economia de escala;
IV – não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, quando essa condição for exigida pela legislação; ou
V – nas demais hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
8.27.1 A Administração poderá deixar de aplicar a Cota Reservada aos itens cuja divisão possa comprometer o abastecimento da rede municipal de saúde, a padronização dos medicamentos, a rastreabilidade dos lotes, a logística de distribuição ou a economicidade da contratação, mediante justificativa técnica constante dos autos do processo, observado o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
8.28 A definição dos itens destinados à ampla concorrência e à Cota Reservada constará da planilha de itens, observando-se os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação vigente.
8.29 A participação na Cota Reservada não afasta a possibilidade de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participarem da Cota Principal, em igualdade de condições com os demais licitantes.

9. CRITÉRIO COMPLEMENTAR DE DESEMPATE POR REGIONALIDADE

9.1 Em observância aos arts. 5º, 11, inciso IV, 60 e 61 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como ao Decreto Municipal nº 011, de 11 de janeiro de 2024, fica estabelecido o critério complementar de desempate por regionalidade, destinado a promover o desenvolvimento econômico local e regional, sem prejuízo da ampla competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
9.2 O critério de regionalidade não constitui requisito de habilitação, condição de participação, fator de classificação ordinária das propostas ou margem de preferência, sendo vedada qualquer restrição territorial que limite a participação de licitantes de outras localidades.
9.3 A regionalidade será aplicada exclusivamente após a utilização e esgotamento dos critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis.
9.4 Para os fins deste Edital, serão considerados integrantes da região de abrangência econômica, logística e administrativa do Município de São Sebastião do Uatumã/AM os seguintes municípios: I – São Sebastião do Uatumã/AM; II – Itapiranga/AM; III – Silves/AM; IV – Urucará/AM; V – Urucurituba/AM; VI – Itacoatiara/AM; VII – Parintins/AM; VIII – Manaus/AM.
9.5 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, será assegurada preferência, sucessivamente:
I – à licitante sediada no Município de São Sebastião do Uatumã/AM;
II – persistindo o empate, à licitante sediada nos municípios descritos no item 9.4;
III – permanecendo o empate entre licitantes enquadradas na mesma condição, será realizado sorteio, nos termos da legislação aplicável.
9.6 A comprovação da sede da licitante será realizada mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ emitido pela Receita Federal do Brasil, acompanhado do ato constitutivo vigente ou documento equivalente.

Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161
Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560
E-mail: comprasuatuma@gmail.com
Plataforma de compras: https://www.comprasuatuma.com.br/
Portal da Transparência do Município: https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/

9.7 A adoção deste critério fundamenta-se nas peculiaridades logísticas da Região Amazônica, especialmente quanto à necessidade de garantir maior agilidade no fornecimento ou serviço, pronta substituição de produtos/serviço eventualmente recusados, redução dos custos indiretos de transporte, melhoria da fiscalização contratual e mitigação dos riscos operacionais inerentes ao deslocamento de mercadorias para o Município de São Sebastião do Uatumã/AM.
9.8 A aplicação do critério complementar de regionalidade não autoriza a contratação de proposta mais onerosa em detrimento de proposta regularmente classificada e mais vantajosa para a Administração, sendo admitida exclusivamente nas hipóteses de empate ou equivalência previstas neste Edital.
9.9 A utilização deste critério observa os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, razoabilidade, eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando o registro formal de preços para futuras e eventuais aquisições ou serviços destinadas ao atendimento das demandas das Secretarias Executivas Municipais de São Sebastião do Uatumã/AM.
10.2 O Registro de Preços não obriga a Administração à contratação da totalidade dos quantitativos registrados, constituindo mera expectativa de direito ao fornecedor registrado, ficando a efetiva contratação condicionada à necessidade da Administração e à disponibilidade orçamentária e financeira.
10.3 Os quantitativos constantes neste Termo de Referência são estimativos e representam previsão de consumo para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando obrigação de aquisição integral por parte da Administração.
10.4 As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Contrato ou outro instrumento hábil previsto na legislação.
10.5 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.6 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser revistos, alterados ou cancelados nas hipóteses previstas na legislação aplicável e nas condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
10.7 O fornecedor registrado obriga-se a manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
10.8 Os órgãos e entidades participantes poderão realizar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços de acordo com suas necessidades, observados os quantitativos registrados e as disposições legais vigentes.
10.9 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações, facultando-se a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
10.10 Aplicam-se ao Sistema de Registro de Preços todas as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos que compõem o procedimento licitatório.

11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1 Para fins de habilitação, os licitantes deverão comprovar o atendimento dos requisitos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação da documentação exigida neste Termo de Referência e no Edital.
11.2 A habilitação será verificada por meio da análise dos documentos destinados a demonstrar a capacidade jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, a qualificação econômico-financeira e a qualificação técnica necessárias à adequada execução do objeto.

Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161
Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560
E-mail: comprasuatuma@gmail.com
Plataforma de compras: https://www.comprasuatuma.com.br/
Portal da Transparência do Município: https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/

11.3 Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data de sua apresentação e poderão ser apresentados em formato digital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Edital.
11.4 Para fins de habilitação, serão exigidos os seguintes documentos:
I – Habilitação Jurídica;
II – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;
III – Qualificação Econômico-Financeira;
IV – Qualificação Técnica;
IV.1) Licença Sanitária válida expedida pela Vigilância Sanitária competente, compatível com a atividade desenvolvida pela licitante, podendo aceitar protocolo.
IV.2) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA, compatível com a atividade exercida pela licitante, quando exigida pela legislação sanitária vigente.
IV.3) Caso o medicamento seja substância sujeita a controle especial pertencente à Portaria nº 344/98, será exigida também a Autorização Especial (AE), Licença concedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (SVS/MS), quando aplicável.
IV.4) A licitante deverá apresentar Certidão de Regularidade da Pessoa Jurídica perante o Conselho Regional de Farmácia – CRF, bem como Certidão de Regularidade do Responsável Técnico Farmacêutico, quando tais exigências decorrerem da legislação profissional e sanitária aplicável ao exercício da atividade relacionada ao objeto licitado.
IV.4.1) A ausência de registro da pessoa jurídica perante o Conselho Regional de Farmácia – CRF não constituirá motivo para inabilitação da licitante quando a atividade econômica por ela exercida não estiver sujeita, por força da legislação profissional e sanitária vigente, à obrigatoriedade de tal registro. Nesses casos, a licitante deverá apresentar documentação idônea que comprove a natureza de sua atividade e a inexigibilidade do registro perante o CRF, permanecendo obrigatória a comprovação da regularidade do responsável técnico farmacêutico somente quando exigida pela legislação aplicável.
V – Declarações e demais documentos exigidos no Edital.
11.5 A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.6 Os documentos apresentados deverão guardar compatibilidade com o objeto licitado e atender integralmente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1 Obrigações da Contratante

12.1.1 Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.1.2 Emitir as Autorizações de Fornecimento, indicando os quantitativos, os locais e os prazos para entrega dos medicamentos.
12.1.3 Receber provisória e definitivamente os medicamentos fornecidos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
12.1.4 Verificar a conformidade dos medicamentos entregues quanto às especificações técnicas, princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, apresentação, quantidade, prazo de validade, número do lote, condições das embalagens e demais requisitos previstos neste Termo de Referência, rejeitando, total ou parcialmente, aqueles que estiverem em desacordo.
12.1.5 Efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo do objeto e a regular liquidação da despesa.
12.1.6 Prestar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.
12.1.7 Notificar formalmente a contratada acerca de qualquer irregularidade constatada na execução contratual, concedendo prazo para saneamento quando cabível.

Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161
Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560
E-mail: comprasuatuma@gmail.com
Plataforma de compras: https://www.comprasuatuma.com.br/
Portal da Transparência do Município: https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/

12.1.8 Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento convocatório, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais.
12.1.9 Indicar os locais de entrega dos medicamentos, compreendendo a Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, hospitais, unidades básicas de saúde, postos de saúde ou outras unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.
12.1.10 Exigir o cumprimento das condições sanitárias e técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente.

12.2 Obrigações da Contratada

12.2.1 Fornecer os medicamentos em conformidade com as especificações, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual.
12.2.2 Entregar medicamentos novos, em suas embalagens originais de fábrica, lacradas, íntegras, sem sinais de violação ou adulteração, contendo todas as informações obrigatórias previstas na legislação sanitária.
12.2.3 Garantir que os medicamentos estejam regularmente registrados ou notificados perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação, bem como atender às demais normas sanitárias aplicáveis.
12.2.4 Assegurar que os medicamentos possuam prazo de validade conforme estabelecido neste Termo de Referência, apresentem identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações obrigatórias.
12.2.5 Responsabilizar-se integralmente pelas despesas de embalagem, armazenamento, transporte, carga, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.
12.2.6 Transportar os medicamentos em conformidade com as condições de conservação estabelecidas pelo fabricante e pela legislação sanitária vigente, preservando sua qualidade, estabilidade, segurança e eficácia até a entrega definitiva.
12.2.7 Quando se tratar de medicamentos termolábeis ou sujeitos a condições especiais de conservação, realizar o transporte em temperatura controlada, utilizando veículos e equipamentos adequados, mantendo registros de monitoramento quando exigidos pela Administração.
12.2.8 Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, qualquer medicamento recusado por apresentar irregularidades, defeitos, contaminação, embalagem violada, prazo de validade insuficiente, divergência em relação às especificações, recolhimento sanitário (recall) ou qualquer outra desconformidade.
12.2.9 Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o fornecimento dos medicamentos, inclusive recolhimento (recall), suspensão de comercialização, cancelamento de registro, descontinuidade de fabricação ou indisponibilidade do produto no mercado.
12.2.10 Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e sanitária exigidas no procedimento licitatório.
12.2.11 Manter responsável técnico, licenças, autorizações e registros exigidos pela legislação aplicável ao exercício da atividade, durante toda a vigência da contratação.
12.2.12 Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução contratual, bem como por prejuízos decorrentes do fornecimento de medicamentos em desacordo com as especificações técnicas ou com a legislação sanitária.
12.2.13 Atender prontamente às solicitações da fiscalização, fornecendo todas as informações, documentos, certificados, laudos, registros, licenças e demais elementos necessários à comprovação da regularidade sanitária e da qualidade dos medicamentos fornecidos.
12.2.14 Cumprir integralmente a legislação sanitária, ambiental, trabalhista, previdenciária, tributária e demais normas aplicáveis à fabricação, armazenamento, transporte, distribuição e comercialização de medicamentos.
12.2.15 Garantir a rastreabilidade dos medicamentos fornecidos, sempre que exigida pela legislação ou solicitada pela Administração, disponibilizando informações relativas aos lotes, fabricantes e demais dados necessários ao controle e à segurança da assistência farmacêutica.

Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161
Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560
E-mail: comprasuatuma@gmail.com
Plataforma de compras: https://www.comprasuatuma.com.br/
Portal da Transparência do Município: https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

13.1 As partes comprometem-se a observar e cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as demais normas aplicáveis ao tratamento de dados pessoais, adotando as medidas necessárias para garantir a segurança, a confidencialidade e a integridade das informações eventualmente tratadas durante a execução contratual.

13.2 A contratada deverá adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado, ilícito ou acidental, observando os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção, responsabilização e prestação de contas previstos na LGPD.

13.3 O eventual tratamento de dados pessoais no âmbito da execução contratual limitar-se-á às informações estritamente necessárias ao fornecimento dos medicamentos, ao controle logístico, à rastreabilidade dos produtos, à execução contratual e ao cumprimento das obrigações legais e regulatórias, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa daquela prevista neste Termo de Referência ou sem fundamento legal.

13.4 A contratada obriga-se a manter absoluto sigilo e confidencialidade sobre todos os dados pessoais, informações sensíveis, documentos, prescrições, relatórios, registros administrativos ou quaisquer outras informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, não podendo divulgá-los, reproduzi-los, compartilhá-los ou utilizá-los para qualquer finalidade diversa da execução do objeto contratado, salvo por determinação legal ou judicial.

13.5 Caso ocorra incidente de segurança que possa comprometer a confidencialidade, integridade ou disponibilidade de dados pessoais tratados durante a execução contratual, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração imediatamente após sua ciência, informando a natureza do incidente, os dados eventualmente afetados, as medidas adotadas para contenção, mitigação dos danos e prevenção de novas ocorrências, sem prejuízo das comunicações exigidas pela legislação.

13.6 A contratada responderá integralmente pelos danos decorrentes do tratamento irregular de dados pessoais causado por ação ou omissão de seus empregados, prepostos, representantes, subcontratados ou terceiros sob sua responsabilidade, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e demais penalidades previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

13.7 Encerrada a execução contratual, a contratada deverá eliminar, anonimizar ou devolver à Administração, conforme o caso e observada a legislação aplicável, todos os dados pessoais eventualmente tratados em razão da contratação, ressalvadas as hipóteses em que sua manutenção seja obrigatória por força de lei ou de obrigação regulatória.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O licitante ou contratado que descumprir as obrigações assumidas no âmbito da presente contratação, destinada à aquisição de medicamentos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião do Uatumã/AM, ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

14.2 Infrações Administrativas

Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021:

I – dar causa à inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, do contrato ou da Autorização de Fornecimento;

II – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

III – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

IV – deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou de atender à Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido;

V – retardar injustificadamente o fornecimento dos medicamentos, comprometendo o abastecimento da rede municipal de saúde;

VI – fornecer medicamentos em desacordo com as especificações técnicas, farmacêuticas ou sanitárias estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta ou na legislação vigente;

Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161
Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560
E-mail: comprasuatuma@gmail.com
Plataforma de compras: https://www.comprasuatuma.com.br/
Portal da Transparência do Município: https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/

VII – fornecer medicamentos com prazo de validade inferior ao exigido, embalagem violada, identificação ilegível, alteração das características físico-químicas, farmacológicas ou terapêuticas, ou em desacordo com as condições de conservação exigidas;
VIII – fornecer medicamentos sem registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando legalmente exigido, ou cuja comercialização esteja suspensa, interditada, cancelada ou proibida pelos órgãos competentes;
IX – deixar de substituir, no prazo estabelecido pela Administração, medicamentos recusados, impróprios para consumo, objeto de recolhimento (recall) ou considerados em desconformidade com as especificações contratuais;
X – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou durante a execução contratual;
XI – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XII – praticar atos ilícitos com a finalidade de frustrar os objetivos da licitação ou da execução contratual;
XIII – descumprir as obrigações relativas ao transporte, armazenamento, rastreabilidade e conservação dos medicamentos, quando exigidas pela legislação sanitária ou pelo fabricante.

14.3 Sanções Aplicáveis

Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:
I – advertência, nas hipóteses previstas no art. 156, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
II – multa, nos percentuais e condições estabelecidos no Edital e no instrumento contratual, especialmente nas hipóteses de atraso na entrega, fornecimento em desacordo com as especificações, descumprimento de obrigações contratuais ou inexecução parcial ou total do objeto;
III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas hipóteses legalmente previstas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja concedida a reabilitação.

14.4 Critérios para Aplicação das Sanções

14.4.1 A aplicação das sanções observará os critérios estabelecidos no art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando, entre outros:
I – a natureza e a gravidade da infração;
II – os danos efetivos ou potenciais causados à Administração e à continuidade dos serviços públicos de saúde;
III – as circunstâncias agravantes e atenuantes;
IV – os antecedentes da contratada;
V – a vantagem auferida, quando existente;
VI – os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, motivação e interesse público.

14.5 Aplicação e Registro das Penalidades

14.5.1 As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, quando cabível, observadas a natureza da infração e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.5.2 A aplicação das penalidades será precedida da instauração do devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
14.5.3 As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros oficiais pertinentes, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.5.4 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente os prejuízos causados à Administração, inclusive mediante substituição dos medicamentos recusados, recolhidos (recall), vencidos, deteriorados ou fornecidos em desacordo com as especificações técnicas e sanitárias.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A participação no procedimento licitatório implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161
Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560
E-mail: comprasuatuma@gmail.com
Plataforma de compras: https://www.comprasuatuma.com.br/
Portal da Transparência do Município: https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/

15.2 A contratada deverá cumprir integralmente todas as exigências constantes neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade, quantidade, acondicionamento, transporte, entrega e substituição dos produtos fornecidos.
15.3 Os produtos fornecidos deverão atender às normas sanitárias, de segurança alimentar, qualidade e demais exigências dos órgãos competentes, sendo vedado o fornecimento de produtos deteriorados, adulterados, vencidos ou impróprios para consumo humano.
15.4 A Administração poderá, a qualquer tempo, promover diligências, inspeções ou verificações destinadas a comprovar a qualidade dos produtos fornecidos e o cumprimento das obrigações contratuais.
15.5 A constatação de irregularidades na execução contratual poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
15.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos princípios que regem as contratações públicas e nas demais normas aplicáveis à matéria.
15.7 A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.
15.8 A contratada deverá manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
15.9 A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, constituindo mera expectativa de fornecimento ao detentor do registro, observadas as necessidades da Administração e a disponibilidade orçamentária.
15.10 Os quantitativos estimados constantes deste Termo de Referência representam mera estimativa de consumo para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando à contratada direito à contratação integral dos quantitativos registrados.
15.11 A presente contratação observará, em todas as suas fases, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, competitividade, economicidade, razoabilidade, proporcionalidade e desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DECLARAÇÃO

16.1 Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à Autoridade competente ordenador de despesas para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

São Sebastião do Uatumã/AM, 30 de julho de 2026.

MARILENE PAES DE ALMEIDA
Secretário(a) Municipal de Saúde

Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161
Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560
E-mail: comprasuatuma@gmail.com
Plataforma de compras: https://www.comprasuatuma.com.br/
Portal da Transparência do Município: https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/202X, FIRMADO ENTRE **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ** POR INTERMÉDIO DA **XXXXXXX** E A EMPRESA **XXXXXX**, OBJETIVANDO A **XXXXXXXXXX**, nos termos abaixo aduzidos:

Aos **XX (xxxxxx) dia do mês de xxxxx do ano de 202X**, neste município de São Sebastião do Uatumã/AM, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Justino de Melo, nº 175 – Bairro Centro, CEP 69.135-000, presentes a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**, pessoa jurídica de direito público, com seus atos constitutivos devidamente inscritos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 04.628.418/0001-07, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JANDER PAES DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1429351-0 SSP/AM e CPF nº 721.748.382-49, com domicilio no município de São Sebastiao do Uatumã – AM, e no outro a empresa **XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente inscritos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº XXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXX, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro(a), casado(a), xxxxxxx, portador da xxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxx, residente e domiciliado xxxxxxxxxxxxxx, tendo em vista o despacho exarado pelo Sr. Prefeito Municipal de São Sebastião do Uatumã na presença das testemunhas adiante nominadas, em consequência do resultado da Licitação, na modalidade **PREGÃO XXXXX Nº XXX/202X – PMSSU**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº XXX/202X – XXXX**, doravante referido por PROCESSO, é assinado o presente CONTRATO, conforme minuta no que lhe é aplicável, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

xxxxx

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;
b) O Edital da Licitação;
c) A Proposta do contratado;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do contrato será de até 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

2.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133,de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim comoos prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R$ ()

Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161
Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560
E-mail: comprasuatuma@gmail.com
Plataforma de compras: https://www.comprasuatuma.com.br/
Portal da Transparência do Município: https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato**.**

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordocom o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

h) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadasà execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2. A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do protocolodo requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.1 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**.

8.2.2 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto peloContratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados,prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161
Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560
E-mail: comprasuatuma@gmail.com
Plataforma de compras: https://www.comprasuatuma.com.br/
Portal da Transparência do Município: https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/

9.4 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro parao exercício da atividade.
9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
9.6 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios,defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valorcorrespondente aos danos sofridos;
9.9 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do
fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de2021;
9.10 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4)Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aosdocumentos relativos à execução do empreendimento.
9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoasou bens de terceiros.
9.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, excetona condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para

Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161
Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560
E-mail: comprasuatuma@gmail.com
Plataforma de compras: https://www.comprasuatuma.com.br/
Portal da Transparência do Município: https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/

pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas(art. 116, parágrafo único);

9.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimentodo contrato;

9.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII) E GARANTIA DO OBJETO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.2 O equipamento apresenta garantia de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro ou agente de contratação/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após anegociação;

11.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecidopela administração;

11.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5 Fraudar a licitação

11.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei federal n.º 12.846, de 2013.

11.2 Com fulcro na lei nº 14.133, de 2021, a administração poderá, garantida aprévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízodas responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 Advertência;

11.2.2 Multa;

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar e;

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161
Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560
E-mail: comprasuatuma@gmail.com
Plataforma de compras: https://www.comprasuatuma.com.br/
Portal da Transparência do Município: https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
11.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
11.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.3.4 Os danos que dela provierem para a administração pública;
11.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contarda comunicação oficial.
11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato licitado.
11.5 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8,a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado
11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1,
11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta eindireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3(três) anos.
11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração deinidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.9.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da lei n.º 14.133/2021.
11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimentototal da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45,
§4º da in seges/me nº 73, de 2022.
11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimentode licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos ecircunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita eespecificar as provas que pretenda produzir.
11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que,se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) diasúteis, contado do seu recebimento.
11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ouda decisão recorrida até que

Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161
Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560
E-mail: comprasuatuma@gmail.com
Plataforma de compras: https://www.comprasuatuma.com.br/
Portal da Transparência do Município: https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/

sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O presente CONTRATO poderá ser extinto, observadas as disposições elencadas no Capítulo VIII - Das Hipóteses de Extinção dos Contratos - Artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas naLei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes daLei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ousupressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialatualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional deContratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como norespectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Uatumã/AM para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2 E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teore forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Sebastião do Uatumã/AM, xx de xxxx de xxx.

Xxxxxxxxxxxxxxx	**xxxxxxxxxxxxxxxxxxx**
Prefeito Municipal	XXXXXXXXXX/Contratada

Testemunhas:

1ª _____ 2ª_____

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(SOMENTE PARA A EMPRESA VENCEDORA)
(papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-PMSSU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/202X - SEMAD
SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/202X, ÀS XXH00MIN (BRASÍLIA) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNCIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ/AM

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	UND.	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		UND			**R$**	**R$**
				Valor unitário por extenso:		
				Valor total por extenso:		
2		UND			**R$**	**R$**
				Valor unitário por extenso:		
				Valor total por extenso:		
				Valor Global:		
Valor Global por extenso:						

A EMPRESA: **xxxxxxxxxxxxxxxxx** INSCRITO NO **CNPJ Nº xxxxxxxxxxxxxxxxx,** DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS ECOMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EMEMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ/AM**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR.

6 TODOS OS MATERIAIS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

São Sebastião do Uatumã/AM, XXX de xxxxx de 202X.

Atenciosamente,

Nome do REPRESENTANTE:
CPF. (MF) nº/RG. nº
Assinatura do representante

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL 14.133/2021

ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo de nº XXX/202X – SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxx/202X – PMSSU

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXX.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.). , portador (a) da Carteira de Identidade nº....., do CPF nº..... DECLARA, para fins do disposto no item 10.1.7, letra h, do Edital do Pregão Eletrônico nº xxxxx/202X – PMSSU, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei que esta empresa, na presente data:

a) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

...../.....,de.....de 202X

Nome do representante:.....
RG nº.....

Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161
Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560
E-mail: comprasuatuma@gmail.com
Plataforma de compras: https://www.comprasuatuma.com.br/
Portal da Transparência do Município: https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da assinatura da Ata de registro de preços, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161
Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560
E-mail: comprasuatuma@gmail.com
Plataforma de compras: https://www.comprasuatuma.com.br/
Portal da Transparência do Município: https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161
Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560
E-mail: comprasuatuma@gmail.com
Plataforma de compras: https://www.comprasuatuma.com.br/
Portal da Transparência do Município: https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade